



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

PREGÃO PRESENCIAL 060/2022

PROCESSO 4452/2022

Guichê: 71685/2022

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP**, pessoa jurídica de direito público interno, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, ora representado pelo(a) Secretário(a) Municipal Sr(a). **CLELIA MARA DOS SANTOS**, ordenadora de despesa e autoridade competente devidamente designada pelo Decreto Municipal nº 12447/2021, de lavra do Exmo. Sr. Prefeito Municipal em exercício, doravante referido como **MUNICÍPIO**, torna público, para conhecimento de qualquer interessado, que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade “**PREGÃO PRESENCIAL**”, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando a **LOCAÇÃO DE 08 (OITO) VEÍCULOS ESPECIAIS, COM PLATAFORMA ELEVATÓRIA PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS, JUNTO COM CONDUTOR E MONITOR, PARA EXECUTAR TRANSPORTE ESCOLAR DE ESTUDANTES COM MOBILIDADE REDUZIDA, MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 10h do dia 29 de novembro de 2022.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA: às 10h do dia 29 de novembro de 2022.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA -CEDEPE - na Av. Vicente Jerônimo Freire, nº 22 – Vila Xavier, na cidade de Araraquara – CEP. 14810-038.

LOCAL E MODO DE ACESSO AO CONTEÚDO DO EDITAL: O Edital na íntegra está à disposição dos interessados na Gerência de Gestão, Controle e Supervisão de Contratos, situada na Secretária Municipal da Educação na Av. Vicente Jerônimo Freire, nº 22 – Vila Xavier, na cidade de Araraquara – CEP. 14810-038, pelo site: www.araraquara.sp.gov.br pelo Portal da Transparência Municipal e através de solicitação no e-mail: licitacaoeduca@educararaquara.com.

OS ENVELOPES: A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA, faz público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação em epígrafe e que os Envelopes 01 (contendo Proposta de Preços) e 02 (contendo Documentos para Habilitação) deverão ser entregues na data e horário especificado, quando se fará realizar abertura do certame na Secretaria.

A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

ENVELOPE 01 – PROPOSTA	ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO AV. VICENTE JERÔNIMO FREIRE Nº 22 – VILA XAVIER CEP: 14.810 – 038 PREGÃO PRESENCIAL – Nº 060/2022 PROCESSO LICITATORIO N. 4452/2022 RAZÃO SOCIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO AV. VICENTE JERÔNIMO FREIRE Nº 22 – VILA XAVIER CEP: 14.810 – 038 PREGÃO PRESENCIAL – Nº 060/2022 PROCESSO LICITATORIO N. 4452/2022 RAZÃO SOCIAL

A sessão para abertura dos envelopes 01 e 02, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação respectivamente, recebidos no momento do credenciamento das licitantes, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei n.º 10.520/2002 e legislações pertinentes, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E SOCIEDADES COOPERATIVAS:

Fica assegurada, como critério legal de desempate, a preferência de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, observados os critérios e as condições previstas no art. 45 e seguintes da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação **LOCAÇÃO DE 08 (OITO) VEÍCULOS ESPECIAIS, COM PLATAFORMA ELEVATÓRIA PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS, JUNTO COM CONDUTOR E MONITOR, PARA EXECUTAR TRANSPORTE ESCOLAR DE ESTUDANTES COM MOBILIDADE REDUZIDA, MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

1.2. O presente edital fundamenta-se Lei Federal nº 10.520/2020; Decreto Municipal nº 8.257/2005; Lei Federal nº. 8.666/1993, atualizada pelas legislações posteriores; Lei Complementar Federal nº 123/2006, atualizada pelas legislações posteriores; Lei Complementar Federal nº 101/2000; Lei Orgânica do Município de Araraquara; Código de Defesa do Consumidor, aos anexos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2022, PROCESSO 4452/2022, bem como ao Termo de Referência (Anexo I) e a Proposta (Anexo II).

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Os recursos financeiros serão atendidos por verbas constantes do orçamento vigente e do próximo exercício codificados sob nº 885-10.02.3.3.90.39.12.361.0117.2.271.01.2200000.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

3. DO PROCEDIMENTO

3.1. O Pregão Presencial será realizado em sessão pública, de forma presencial no SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA_-CEDEPE - na Av. Vicente Jerônimo Freire, nº 22 – Vila Xavier, na cidade de Araraquara – CEP. 14810-038.

3.2. O certame será realizado através da utilização do Sistema de Gerenciamento de Licitações – PRODESP (Tecnologia da Informação) pertencente ao STIC – Sistema de Tecnologia da Informação e Comunicação do Governo do Estado de São Paulo.

3.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidores da Secretaria Municipal de Educação, denominado “Pregoeiro”, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Presencial.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

4.1. Poderão participar desta licitação os interessados que possuem o objeto compatível com o objeto do certame e atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

4.2. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

4.2.1. Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração, nos termos do artigo 87, III da lei 8.666/93 e suas alterações, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidades jurídicas de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas ou mantidas, no prazo e nas condições do impedimento.

4.2.2. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos por ato do Poder Público, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93 e suas alterações;

4.2.3. Os interessados que estiverem em regime de falência, concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

4.2.4. As empresas em recuperação judicial deverão apresentar, no envelope de nº 02 – Habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo Juiz competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCE/SP. Será permitida a participação de empresas em recuperação extrajudicial, desde que haja plano de recuperação devidamente homologado e em pleno vigor, nos termos dos artigos 162 ou 163 da Lei Federal n. 11.101/2005.

4.2.5. Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcios.

4.2.6. Os profissionais relacionados no Art. 9º da Lei Federal nº 8666/1993.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 Para o credenciamento deverão ser apresentadas as seguintes documentações:

5.2 TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

5.2.1 Estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.2.2 Cópia simples ou documento oficial de identificação com foto do representante (empresário);

5.3 TRATANDO-SE DE PROCURADOR (A):

5.3.1 Estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.3.2 Procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

5.3.2.1 Não será aceito procuração nomeada por procurador, somente pela representante legal da empresa ou sócio.

5.3.3 Cópia simples ou documento oficial de identificação com foto do procurador.

5.3.4 Cópia simples do documento oficial de identificação com foto do empresário.

5.4 DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE visando ao exercício dos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06, de acordo com o modelo estabelecido no (ANEXO III) deste edital, se for o caso.

5.4.1 A declaração do subitem acima, poderá ser assinada de forma digital desde que seja através de certificação digital.

5.5 Somente 01 (um) representante de cada empresa será credenciado, assim sendo, somente o mesmo poderá emitir lances e demais manifestações.

5.6 A empresa que não apresentar a documentação correta na fase do credenciamento TERÁ SUA PROPOSTA CADASTRADA NO SISTEMA, porém, não poderá apresentar lances verbais.

5.7 Iniciado o Credenciamento, não serão mais recebidos documentos e envelopes de interessados.

5.8 Não serão tolerados abusos no exercício do direito de assistir a sessão pública, qual seja, entra e sai da sala, celulares ligados, conversas paralelas, entre outros. Constatado tais importunações, o cidadão será convidado a se retirar da sessão.

6. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA

6.1 As propostas deverão ser apresentadas em envelopes fechados, em papel timbrado, rubricadas e assinadas, datilografadas ou impressas, sem emendas ou rasuras, principalmente no que tange a valores e números suscetíveis de gerar dúvidas quanto a sua autenticidade. Considerando as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

6.2 A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

- 06.02.01. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor proposto corresponder à unidade solicitada (valor global);
- 06.02.02. Excepcionalmente, nos casos em que o valor unitário for inferior a um real, poderão ser aceitas propostas com quatro casas decimais;
- 06.02.03. Descrição completa e minuciosa dos serviços que serão ofertados, seguida de planilha de custos unitários diretos e indiretos que incidam sobre a prestação respectiva, sob pena de desclassificação da proposta.
- 06.03. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.
- 06.04. A proposta deve ser firme e os preços ofertados pelo licitante interessado devem ser suportados pelo período de execução do contrato administrativo de prestação de serviços, sem prejuízo de revisão na forma da lei.
- 06.05. A proposta ofertada vincula o proponente, sendo de sua inteira responsabilidade o preço e demais condições apresentadas, salvo se, na forma do art. 43, §6º da Lei Federal nº 8.666/1993, restar provado motivo justo decorrente de fato superveniente, aceito pelo Município, oportunidade em que haverá a liberação do licitante do compromisso proposto.
- 06.06. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) e qualquer despesa ou encargo, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital, sendo descabida qualquer pretensão de complementação, recomposição ou suplementação de preços que não se fundamente no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 06.07. Os preços serão fixos e irrevogáveis.
 - 6.07.01. Os preços contratados serão reajustados a cada período de 12 (doze) meses, de acordo com a variação do IPCA, no período ou quando houver necessidade do reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, contados após data base da proposta conforme Art. 40, inciso XI da Lei 8666/93.
- 06.08. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.
- 06.09. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
- 06.10. Serão rejeitadas, por decisão do pregoeiro, as propostas que:
 - 6.10.01. Estejam incompletas, isto é, não contenham informação (ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;
 - 6.10.02. Contemplem vantagem não prevista no edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

- 6.10.03. Ofertem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 6.10.04. Ultrapassarem o valor global estimado para o lote estimado ou que contenham preços irrisórios ou manifestamente inexequíveis, conforme art. 48, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993;
- 6.10.05 Apresentem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

6.11. O MUNICÍPIO é considerado consumidor final na forma do Código de Defesa do Consumidor.

7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.01 Na data e horário preestabelecidos no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro, após credenciamentos dos participantes, diante das propostas apresentadas, dará início aos trabalhos e declarará aberta a sessão pública do “Pregão Presencial”, divulgando as propostas de preços recebidas e avaliando-lhe a aceitabilidade.

7.02 O pregoeiro efetuará análise de aceitabilidade **inicial** das propostas com base no critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as demais especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste Edital, elaborando a classificação preliminar dos licitantes em ordem crescente de valor de proposta.

7.03 Deverão ser selecionados para a **etapa competitiva de lances** pelo do Sistema de Gerenciamento de Licitações – PRODESP (Tecnologia da Informação), o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela para fazer novos lances sucessivos até a proclamação do devedor, na forma do art. 4º, inciso VIII da Lei Federal nº 10.520/2002, ou até que se esgote o lapso temporal para oferta de lances.

7.03.01. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no *caput*, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

7.04. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão ofertar seus lances na ordem de valor estabelecidas pelo sistema.

7.05. Só serão aceitos lances menores que o menor preço já ofertado, observados os seguintes valores mínimos de redução:

LIMITE MÍNIMO DE REDUÇÃO DOS LANCES VERBAIS:

LOTE 01 - R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

7.06. O valor de redução acima mencionado, objetiva evitar diferenças ínfimas, que apenas servirão para tumultuar o procedimento, sem produzir a proposta mais vantajosa a municipalidade.

7.6.1. A licitante que não apresentar lance verbal quando convidada pelo Pregoeiro fica excluída das rodadas posteriores de oferta de lance, valendo o último lance registrado, para efeito de classificação de sua proposta ao final da etapa competitiva.

7.07. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta às penalidades constantes no título deste Edital.

7.08. Caso não mais se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.2 Para julgamento, será adotado o critério legal de MENOR PREÇO GLOBAL, observado o atendimento aos prazos da prestação de serviços, às especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital, ordenando e classificando as ofertas finais em ordem crescente.

8.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação.

8.4 Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.5 Ocorrendo as situações as quais se refere o item 08.03 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

8.6 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8.7 O arrematante da licitação deverá apresentar NO PRAZO DE 01 DIAS ÚTIL APÓS O TÉRMINO DA ETAPA DE LANCES, SUSPENDENDO-SE A SESSÃO PARA CONFERÊNCIA DO REFERIDO DOCUMENTO PELA EQUIPE TÉCNICA DA PREFEITURA:

8.7.1. Catálogo dos veículos ofertados comprovando todas as especificações solicitadas no Anexo I.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

8.8. Caso haja aprovação do catálogo, a licitante deverá enviar no prazo de 01 dia útil também a PROPOSTA DE PREÇOS com valor atualizado.

9. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02

9.01. O licitante que se sagrar vitorioso na etapa de julgamento de propostas e lances deverá apresentar a documentação de habilitação descrita neste item 09, em sua forma original.

9.02. A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá, conforme o caso, em:

9.02.01 Cédula de identidade;

9.02.02 Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.02.03 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.02.04 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.02.05 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.03. Os documentos referidos no item 9.2. não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados corretamente para o credenciamento neste pregão.

9.04. A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá, conforme o caso, em:

9.04.01 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), em caso de empresa individual, ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.04.02 Prova de regularidade para com a Fazenda FEDERAL, aceitando-se, neste caso, a certidão conjunta expedida pela Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 03/2007, a qual engloba a prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

9.04.03 Prova de regularidade com a Fazenda ESTADUAL e MUNICIPAL do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei;

9.04.04 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

9.04.05 Prova de inexistência de débitos trabalhistas inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da CLT, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.04.06. DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO V)

9.04.07. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO (ANEXO IV)

9.04.08. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ANEXO VI)

9.04.09. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM EDITAL (ANEXO VIII)

9.04.10. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS (ANEXO X).

9.05. Nas certidões que não constarem data de validade estipulada, considerar-se-ão válidas aquelas que estiverem dentro do prazo de 06 (seis) meses a contar da data de sua expedição.

9.06. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** limitar-se-á a:

9.06.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.06.1.1. São considerados aceitos na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentadas:

- Publicado em Diário Oficial; ou
- Publicado em jornal; ou
- Por cópia ou fotocópia registrada, ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
- Por cópia ou fotocópia do Livro Diário devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento;

9.06.1.2. O Balanço Patrimonial **deverá conter as assinaturas dos sócios, do contador responsável ou de técnico em contabilidade.**

9.06.1.3. No caso da empresa estar enquadrada na obrigatoriedade de efetuar a Escrituração Contábil Digital, conseqüentemente transmitida através do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED), este substituirá os documentos exigidos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

9.06.2.A empresa deverá apresentar Comprovação da boa situação financeira da empresa, que dar-se-á, sob pena de inabilitação, por índices que atendam aos limites estabelecidos abaixo:

ILG	=	Índice de Liquidez Geral
ISG	=	Índice de Solvência Geral
ILC	=	Índice de Liquidez Corrente
IE	=	Índice de Endividamento

a) As fórmulas para os índices ILG, ISG e ILC, são as que seguem abaixo, sendo que o resultado dos três índices deve ser igual ou maior a 1,0 (uma vírgula zero):

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b) A fórmula para o IE é a que segue abaixo, sendo que o resultado deverá ser menor ou igual a 0,50 (cinquenta centésimos).

$$\text{IE} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

c) O demonstrativo dos índices acima descrito, deverá conter as assinaturas dos sócios e do contador responsável ou de técnico em contabilidade.

d) **As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer um dos índices seguintes: Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), Liquidez Corrente (LC) e Endividamento (IE), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou patrimônio líquido, no importe de no mínimo 10% do valor estimado para presente contratação.”**

9.7. Apresentar, um ou mais atestado (s) e/ou declaração (ões) de capacidade técnica, expedido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, fornecido (s) em papel timbrado em nome da licitante, que comprove (m):

9.7.1. Aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto desta licitação, comprovando pelo menos **50% de experiência em transporte escolar.**

9.07.02. Os Atestados de Capacidade Técnica relacionados no item 9.7. deverão ser originais ou cópias autenticadas por servidor municipal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

9.08. A prova de cumprimento do art. 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/1993 se dará mediante apresentação de **declaração** do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e empregado menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (ANEXO VII).

9.09. Os documentos citados nos itens **09.02 e nos subitens 09.04.01 a 09.04.05**, poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura do Município de Araraquara.

9.09.01. Os concorrentes já inscritos, cujas certidões negativas estiverem vencidas, deverão fazer a atualização do Certificado de Registro Cadastral (CRC) até à data marcada para abertura dos envelopes.

9.09.01.01. Não será aceito Certificado de Registro Cadastral (CRC) vencido, desatualizado ou expedido por órgãos públicos que não aqueles componentes do Município de Araraquara/SP.

9.09.02. Aqueles que se mostrem interessados em obter o Certificado de Registro Cadastral (CRC) deverão comparecer à Prefeitura do Município de Araraquara, no Setor de Cadastro de Fornecedores, munidos dos documentos necessários até o 1º (primeiro) dia anterior à data da abertura do pregão.

9.09.02.01. A relação da documentação que deve ser apresentada para obtenção do Certificado de Registro Cadastral (CRC) poderá ser obtida no Setor de Cadastro de Fornecedores, através do telefone (016) 3301-5116 ou ainda pela INTERNET no seguinte endereço eletrônico:

<http://www3.araraquara.sp.gov.br/Pagina/Default.aspx?IDPagina=3003>.

9.10. Caso o licitante que apresentou a melhor proposta desatenda às exigências de habilitação do item 09 deste Edital, o pregoeiro o excluirá do certame mediante decisão motivada e examinará a proposta do licitante subsequente, conforme a rígida ordem de classificação, e assim procederá, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao presente Edital.

9.11. Após a fase de habilitação, o licitante que se tornar habilitado somente poderá alijado do certame por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

9.12. Constatando o atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

09.12.01. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar seu intento de interpor recurso administrativo, nos moldes do art. 4º, inciso XVIII da Lei Federal nº 10.520/2002 e do item 12 deste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

10. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato/ ou recebimento da nota de empenho, no entanto, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.3 Ressaltamos que o benefício outorgado às pequenas empresas, no âmbito da habilitação, está sintetizado no parágrafo 1º do art. 43: trata-se da faculdade de regularização dos defeitos existentes e comprovados nos documentos de regularidade fiscal apresentados na oportunidade devida pela pequena empresa, ou seja, o benefício não reside na dispensa de apresentação de documentos de regularidade fiscal, mas sim na sua regularização. Daí se segue que o licitante que tiver deixado de apresentar documento de regularidade fiscal, exigido no ato convocatório, deverá ser inabilitado.

10.4 A não-regularização da documentação, no prazo previsto por lei, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Educação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

11.01. O valor estimado para a contratação é de R\$ 2.875.519,68 (Dois milhões, oitocentos e setenta e cinco mil, quinhentos e dezenove reais e sessenta e oito centavos).

11.02. Os valores acima estimados, encontra-se em conformidade com estimativa de preços, mediante cotação, devidamente juntada no processo administrativo, do qual se originou o presente certame conforme Anexo XIV do presente edital.

11.03. O valor estimado para a contratação, é relativo à locação de 08 veículos por um período de 12 meses conforme Anexo I do edital, porém na ocorrência de fatos superveniente, ou seja, eventos e acontecimentos influentes no resultado do processo e trazidos para os autos após a estabilização da demanda, onde a quantidade de veículos precisar ser reduzida, o pagamento será efetuado apenas dos veículos que estiverem realizando a prestação de serviços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

12. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

12.01. Dos Esclarecimentos e Impugnações:

12.01.1. Os esclarecimentos serão recebidos através do e-mail: licitacaoeduca@educararaquara.com. Esses deverão ser enviados em tempo hábil para que a Comissão de Licitações possa realizar a verificação das dúvidas apresentadas, documentar e publicar a todos os interessados na presente licitação.

12.01.2. As impugnações serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do mesmo. Não serão aceitas as impugnações, subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.01.3. As impugnações serão aceitas por meio do endereço eletrônico licitacaoeduca@educararaquara.com ou por meio de protocolo diretamente na Secretaria Municipal de Educação de Araraquara, na Avenida Vicente Jerônimo Freire nº 22 Vila Xavier, no prazo estabelecido.

12.01.4. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação, de maneira motivada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.01.5. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

12.02. Dos recursos:

12.02.1. Ao final da sessão, o licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro deverá manifestá-lo em Ata, e no prazo de 03 (três) dias úteis deverá apresentar as razões do recurso na Secretaria Municipal da Educação ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias úteis, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do Art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.

12.02.2. Os recursos e contrarrazões serão aceitos por meio de protocolo diretamente na Secretaria Municipal de Educação de Araraquara, na Avenida Vicente Jerônimo Freire nº 22 Vila Xavier, ou por meio do e-mail licitacaoeduca@educararaquara.com, no prazo estabelecido, devendo ser endereçada para autoridade competente.

12.02.3. Os recursos interpostos durante a fase de análise de propostas, de lances e de todo o restante do procedimento do pregão serão julgados pela autoridade competente, conforme o disposto art. 109, §4º da Lei Federal nº 8.666/93.

12.02.4. De acordo com a Lei Federal 8666/93, o recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

(cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

12.02.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame.

12.02.6. Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.

12.02.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.02.8. Não serão aceitos recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente. Para efeito de contagem de prazos legais serão considerados dias úteis aqueles em que houver expediente normal da secretaria municipal de educação de Araraquara, quais sejam: segunda à sexta-feira, das 10:00 às 16:30h.

12.02.9. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação, de acordo com o disposto no art.9º do Decreto Municipal nº 8.257/05.

12.02.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Gerência de Gestão e Supervisão de Contratos da Secretaria em epígrafe, o qual serão disponibilizadas para consulta mediante pedido formal encaminhado à Secretária da Educação, sendo vedada a retirada dos autos da Seção pelo interessado por qualquer motivo.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.01. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Secretária Municipal da Educação.

13.02. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a Secretária da Municipal da Educação homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

14. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

14.01. A contratação, objeto desta licitação, deverá ser executada em estrita conformidade com as exigências e condições constantes do Termo de Referência e demais anexos do edital.

14.02. A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses após assinatura do termo de contrato podendo ser prorrogado nas formas da lei.

14.03. PRAZO PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: 10 dias corridos do recebimento da Ordem de Serviço.

14.04. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO: O licitante vencedor deverá comparecer à Gerência de Gestão, Controle e Supervisão de Contratos no prazo de 05 DIAS ÚTEIS após convocação da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

Gerência de Gestão, Controle e Supervisão de Contratos para assinatura do contrato ou enviá-lo assinado por correio ou assinado de forma digital sob pena de desclassificação.

14.05. A CONTRATADA se responsabilizará pelos exatos recolhimentos de todos os encargos fiscais, trabalhistas, sociais e previdenciários, inclusive seguro de acidente de trabalho, apresentando a CONTRATANTE às guias de recolhimento quitadas do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), COFINS, PIS, das contribuições previdenciárias do INSS e do FGTS, relativas ao período da prestação dos serviços. A guia de quitação do INSS deverá ser apresentada em cópia autenticada junto com a Nota Fiscal, constando matrícula específica, em conformidade com o objeto do contrato.

15 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

15.01 O recebimento do serviço dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da locação dos veículos, acessórios e equipamentos quanto aos prazos estabelecidos, a descrição, quantidade e condições de execução mediante recebimento de relatórios dos veículos de acordo com solicitado no presente edital através do Termo de Referência.

15.01.01. O recebimento definitivo ocorrerá de forma mensal somente após, o fornecimento de relatórios individualizados por cada veículo pela contratada assinados pelo Gestor do Contrato, juntamente com a nota fiscal, indicando:

- a) Relatório de atendimentos realizados, com relação atualizada de usuários, tempo de utilização e quilometragem rodada.
- b) Relatório de ocorrências no mês, indicando veículo parado por problemas de manutenção, quando houver.

15.02 O recebimento inicial do objeto da presente licitação será provisório até a verificação posterior das exigências acima descritas.

15.03 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição dos veículos, acessórios e equipamentos, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito ao número de serviços solicitados que não foram realizados, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

16. DO PAGAMENTO

16.1 O objeto do presente pregão deverá ser realizado, conforme especificações constantes no ANEXO I deste Edital.

16.2. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis durante 12 (doze) meses.

16.3. O pagamento será efetuado referente a execução mensal da quantidade de veículos que estiverem prestando serviço mediante a atestado emitido pela responsável da fiscalização do serviço.

16.3.1. Caso a quantidade de veículos utilizadas for reduzida por fatos supervenientes, o pagamento será efetuado apenas dos veículos que estiverem realizando a prestação de serviços.

16.4. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

16.5. O prazo do pagamento devido pelo Município é de um prazo não superior a 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante.

16.6. A medição e o faturamento deverão, ainda, observar as demais condições contidas no Termo de Referência – Anexo I – deste Edital.

16.7. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada

16.8. O serviço só será executado mediante solicitação da Secretaria da Educação.

16.9. Ocorrendo atraso no pagamento da fatura ou nota fiscal, o valor devido pelo MUNICÍPIO será atualizado pela variação “pro-rata die” pelo IPCA/IBGE desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios equivalentes a caderneta de poupança, na forma do art 1-F da Lei Federal nº 9494/1997, devido nas mesmas condições.

17. DA GARANTIA

17.1 Para assinatura do contrato, ficará o adjudicatário do objeto desta Licitação obrigado a depositar na Tesouraria - 2º andar, a importância de 5% (cinco por cento) no valor total do contrato, a título de caução, dentre as modalidades previstas no § 1º, do art. 56 da Lei Federal 8.666/93, quais sejam: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

17.2 O licitante vencedor poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I) Dinheiro: a garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor da Unidade Compradora no Banco do Brasil, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado;

II) Títulos da dívida pública: Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

III) Fiança Bancária: feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil;

IV) Seguro-garantia: A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos a seguir indicados:

a) Cobertura independente da modalidade escolhida, a garantia de execução garantirá o pagamento de:

1. Prejuízos advindo do inadimplemento total ou parcial do objeto contratual;
2. Prejuízos diretos causados por culpa ou dolo do contratado durante a execução do objeto do contrato;
3. Multas, moratórias e compensatórias, aplicadas ao contratado;
4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato não adimplidas pelo contratado;

17.3. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

I) caso fortuito ou força maior;

II) descumprimento das obrigações por atos ou fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

17.4. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de três meses após o término da vigência contratual. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado após expirada a vigência da contratação ou a validade da garantia.

17.5. A caução será liberada pela Tesouraria em até 30 (trinta) dias após os três meses posterior ao término da vigência contratual, e, se em dinheiro, será atualizada monetariamente, satisfeitas todas as obrigações inerentes ao objeto contratado e de acordo com os ditames da Lei Federal 8.666/93.

17.6. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pelo contratante para fazê-lo.

17.7. Decorrido o prazo de validade da garantia, e desde que constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, esta será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta-fiança ou com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

a autorização concedida pelo contratante para que a contratada realize o levantamento do depósito em dinheiro.

17.8. Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multa ou outro motivo de direito, a Contratada será notificada através de correspondência simples, para, no prazo de 5 (cinco) dias, complementar o valor da caução. À Contratante cabe descontar, da garantia, toda importância que, a qualquer título, lhe for devida pela Contratada.

17.9. A não prestação da garantia de execução equivale à recusa injustificada para celebrar a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando o licitante vencedor às sanções prevista neste Edital e demais normas pertinentes.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A empresa que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, fornecimento executado em desacordo com o contrato (Art. 76 da lei 8.666/93).

18.3. A inexecução parcial ou total da nota de empenho, caracteriza descumprimento da obrigação assumida e permitem aplicação das seguintes sanções pela SECRETARIA DA EDUCAÇÃO:

18.3.01. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

18.3.02. Multas;

18.3.03. Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, sendo: União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

18.3.04. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 anos.

18.4. A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho:

- a) Por dia no atraso do início da execução do serviço;
- b) Por veículo que não estiver de acordo com todas as exigências do edital, seja nas especificações do veículo aprovado, nos equipamentos que o compõe ou nas obrigações pré-estabelecidas para a prestação de serviços;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

- c) Caso o licitante não apresente no prazo estabelecido a relação dos veículos e as devidas vistorias;
 - d) Por veículo cuja manutenção não for realizada de acordo com o Termo de referência do edital;
 - e) Caso não seja realizada reposição do veículo que necessitar de assistência ou socorro no prazo estabelecido no edital;
 - f) Caso não sejam apresentados pela empresa os relatórios e atestados solicitados no edital mensalmente;
 - g) Caso seja descumpridas as exigências para os condutores e monitores;
 - h) Caso não seja realizada a inspeção mensal dos veículos.
- 18.5. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo, sem prejuízo de outras sanções pela reincidência.
- 18.6. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
- 18.7. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será ou descontada da(s) fatura(s) subsequentes a serem pagas ou cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da Contratante.
- 18.8. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação. No caso de declaração de inidoneidade, o prazo de defesa prévia é de 10(dez) dias da abertura de vista do processo ao interessado.
- 18.9. O procedimento dos recursos a serem interpostos em face das penalidades aplicadas seguirá o rito e a sistemática do art. 109 da Lei Federal 8.666/93.
- 18.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.
- 18.11. Os recursos interpostos em face das penalidades serão julgados pela autoridade competente, conforme o disposto art. 109, §4º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 18.12. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
- 18.13. A suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:
- 18.13.01. Retardarem a execução do Pregão;
 - 18.13.02. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
 - 18.13.03. Apresentarem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

19. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

19.1. É dever da contratada, consoante redação do art. 55, inciso XIII da Lei Federal 8.666/93, manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.2. A empresa vencedora obriga-se a executar os serviços, objeto do presente, conforme as especificações, sujeitando-se ao controle de qualidade estabelecido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA.

19.3. São obrigações da CONTRATADA:

19.3.1. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração;

19.3.2. Utilizar pessoal habilitado e com conhecimentos técnicos acerca dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

19.3.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

19.3.4. Relatar à Administração, por escrito, toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

19.3.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menores de dezoito anos;

19.4. São obrigações da CONTRATADA em relação à prestação de serviços:

19.4.1. O quantitativo de veículos definido pela Contratante atenta o número considerável de atendimento atual de estudantes beneficiários do Programa de Transporte Escolar, com mobilidade reduzida a serem transportados de suas residências para as unidades escolares e vice-versa, da Zona Urbana e Rural conforme disposto no item "8" do Termo de Referência.

19.4.2. O combustível e demais custos dos veículos para a prestação de serviços.

19.4.3. Os veículos deverão ter o máximo de 7 (sete anos) da data de sua fabricação.

19.4.4. Os veículos deverão conter no mínimo 04 boxe e plataforma elevatória, com largura e capacidade que garanta o embarque e desembarque de usuários de cadeiras de rodas, inclusive, com pessoas obesas e o acesso de cadeiras de rodas manuais ou elétricas.

19.4.5. Os veículos a serem utilizados deverão estar em nome da Empresa Contratada, licenciados como aluguel, cadastrados junto ao Detran, com vistorias atualizadas no Transporte Escolar, de acordo com as normas no CTB, e resolução do Contran e portarias do Detran, bem como ter todos os equipamentos obrigatórios previstos nas leis pertinentes, quais sejam:

19.4.5.1. Cintos de segurança em boas condições e para todos os passageiros.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

- 19.4.5.2. Uma grade separando os estudantes da parte onde fica o motor.
- 19.4.5.3. Registrador de velocidade (tacógrafo), que é um aparelho instalado no painel do veículo que vai registrando a velocidade e as paradas do veículo em um disco de papel. Os discos devem ser trocados todos os dias e guardados pelo período de seis meses, porque serão exibidos ao Detran por ocasião da vistoria especial.
- 19.4.5.4. Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 centímetros de largura, a meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico ESCOLAR, padrão Helvética Bold, em preto, com altura de 20 a 30 centímetros, sendo que, em caso de veículo de carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas.
- 19.4.5.5. Os veículos que serão utilizados pela contratada deverão ser apresentados ao Gerente de Transporte Escolar, Suprimentos e Infraestrutura para que sejam vistoriados, confirmando as exigências do presente Edital.
- 19.4.5.6. Os veículos deverão ter sistema de rastreamento e monitoramento tanto do veículo como dos usuários para controle de embarque e desembarque via aplicativo. Este aplicativo deverá estar disponível tanto para Android e IOS.
- 19.4.6. A empresa vencedora deverá apresentar 02 (dois) veículos reservas nas mesmas condições dos demais.
- 19.4.7. A Empresa Contratada deverá possuir veículos em quantidade suficiente (unidades reservas) pois, caso algum dos veículos utilizados necessite manutenção corretiva, a prestação de serviços não ficará suspensa até que o veículo supracitado seja reparado.
- 19.4.8. A Secretaria Municipal da Educação pode a qualquer momento exigir a troca de veículo ou equipamento que não seja adequado ou não atenda as exigências e normas relativas aos serviços objeto deste edital, sem custo adicional.
- 19.4.9. A CONTRATADA deve manter os veículos e equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e de higiene. Esta exigência estende-se, também, as unidades reservas, constituindo-se obrigação contratual a limpeza e a manutenção de pintura em bom estado.
- 19.4.10. No prazo máximo de 30 dias da assinatura do contrato, deverá ser apresentada: **RELAÇÃO DOS VEÍCULOS A SEREM UTILIZADOS E SUAS RESPECTIVAS VISTORIAS DO CIRETRAN/SP.**
- 19.4.11. Deverá, ainda, apresentar apólice de Seguro Contra Terceiros e Seguro de passageiros, no valor de R\$50.000,00 por passageiro, inclusive para os condutores e monitores.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

19.4.12. A Contratada deverá arcar com todos os custos decorrentes de acidentes e avarias, mantendo para isso seguro com cobertura total contra colisão, incêndio, roubo e terceiros, incluindo-se o pagamento da franquia.

19.4.13. A Contratada deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos veículos envolvidos na prestação dos serviços, desobrigando o Contratante de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens e acidentes não cobertos pelo seguro citado no parágrafo anterior.

19.5. DA MANUTENÇÃO

19.5.1. Os veículos locados deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva e/ou corretiva.

19.5.2. A Contratada deverá prestar assistência para atendimento e socorro do veículo disponível na referida prestação de serviço.

19.5.3. A Contratada deverá providenciar a imediata reposição, no prazo máximo de 2 (duas) horas, de veículos que estejam indisponíveis, seja por manutenção preventiva, seja por manutenção corretiva, avarias ou acidentes.

19.5.4. A Contratada deverá arcar com as despesas relativas a troca de óleo, lubrificantes e demais suprimentos, necessárias ao fiel cumprimento do objeto sob o contrato.

19.5.5. A empresa vencedora deverá implantar garagem na cidade de Araraquara-SP no prazo de 15(quinze) dias corridos da assinatura do contrato para guardar, manutenção e lavagem dos veículos.

19.6. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

19.6.1. A responsabilidade pela Manutenção Preventiva dos veículos objeto desta contratação será da empresa a ser contratada, devendo ser realizada periodicamente, obedecendo as recomendações do Manual do Proprietário de cada veículo.

19.7. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

19.7.1. A manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que necessário para substituição de um componente do veículo por desgaste ou por quebra do mesmo.

19.8. RELATÓRIOS E ATESTADOS

19.8.1. No final de cada mês, a Contratada deverá fornecer relatórios individualizados por cada veículo, assinados pelo Gestor do Contrato, juntamente com a nota fiscal, indicando:

19.8.2. Relatório de atendimentos realizados, com relação atualizada de usuários, tempo de utilização e quilometragem rodada.

19.8.3. Relatório de ocorrências no mês, indicando veículo parado por problemas de manutenção, quando houver.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

19.9. DOS CONDUTORES E MONITORES

19.9.1. DOS CONDUTORES

19.9.1.1. O condutor deverá estar devidamente habilitado pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN.

19.9.1.2. Somente poderão conduzir veículos escolares os condutores previamente aprovados pelo Município, mediante autorização específica, precedida da comprovação das seguintes condições:

- I - Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- II- Ser portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria "D" ou "E";
- III- Ausência de infrações de trânsito de natureza grave ou gravíssima, ou reincidência em infrações médias, nos últimos 12 (doze) meses;
- IV- Comprovar a aprovação em curso especializado para o transporte de escolares, nos termos da regulamentação do CONTRAN;
- V- Apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 5 (cinco) anos;
- VI- Gozar de saúde física e mental, comprovados mediante atestado a ser fornecido pela Secretaria de Saúde do Município, outras exigências da legislação de trânsito.

19.9.1.3. Comprovados os documentos e condições especificados no item anterior, a Administração emitirá autorização específica para cada condutor, que deverá utilizá-la na forma de crachá.

19.9.1.4. Sempre que houver ingresso de novos condutores, estes deverão submeter-se aos mesmos procedimentos neste descritos.

19.9.1.5. Salvo em caso de emergência justificada, situação em que será admitida a utilização de condutor que preencha todos os requisitos exigidos no artigo anterior, constitui falta punível com multa a utilização de condutores sem o cumprimento das exigências do contidas neste Regulamento, no aspecto relativo a Autorização Municipal.

19.9.2. ATRIBUIÇÕES DOS CONDUTORES

19.9.2.1. Facilitar o embarque e desembarque dos estudantes, em especial aqueles com necessidades especiais;

19.9.2.2. Cumprir a obrigatoriedade de uso do cinto de segurança;

19.9.2.3. Cumprir e orientar a proibição de fumar no interior dos veículos;

19.9.2.4. Manter a ordem no interior do veículo;

19.9.2.5. Não permitir a atividade de vendedores ambulantes no interior do veículo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

- 19.9.2.6. Usar crachá de identificação em lugar visível aos estudantes;
- 19.9.2.7. Não colocar o veículo em movimento com as portas abertas;
- 19.9.2.8. Não permitir a entrada de pessoas não autorizadas (caronas);
- 19.9.2.9. O motorista, em hipótese alguma, deverá descer do veículo com o motor ligado;
- 19.9.2.10. O condutor deverá manter as portas dos veículos fechadas, durante todo o percurso.

19.9.3. DOS MONITORES

19.9.3.1. O monitor do transporte escolar, disponibilizados pela Empresa Contratada, deverão atender ao disposto na Resolução SE nº 28, de 12 de maio de 2011, a saber:

- I- ter idade superior a 18 (dezoito) anos;
 - II - apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 5 (cinco) anos;
 - III - apresentar-se devidamente identificado com crachá e colete contendo o dístico MONITOR, e com aparência pessoal adequada;
 - IV - portar rádio de comunicação ou telefone celular;
 - V - prestar esclarecimentos, sempre que solicitado, de quaisquer problemas relacionados à execução do transporte;
 - VI - contatar regularmente o diretor ou responsável pela unidade escolar, ou com o gestor do convênio de transporte, mantendo-o informado de quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final da prestação dos serviços.
- 19.9.3.2. O monitor deverá permanecer no veículo durante todo o período de operação, auxiliando no embarque e desembarque dos estudantes e zelando, igualmente, pela vigilância e segurança dos estudantes transportados.
- 19.9.3.3. Poderá haver substituição do monitor indicado pela Contratada, com apresentação de documentação comprobatória dos requisitos aqui exigidos, mediante previa anuência e autorização expressa da CONTRATANTE.
- 19.9.3.4. Os requisitos referentes ao monitor serão exigidos somente no momento da contratação.
- 19.9.3.5. Para a contratação do monitor escolar e indispensável a realização e conclusão do curso específico de capacitação que inclua Primeiros Socorros, noções básicas sobre atendimento as pessoas portadoras de deficiências e ao Estatuto da Criança e do Adolescente.
- 19.9.3.6. Será exigido 01 (um) monitor por cada veículo com estudantes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

19.9.4. ATRIBUIÇÕES DOS MONITORES

- 19.9.4.1. Certificar o fechamento das portas quando o veículo estiver em movimento;
- 19.9.4.2. Certificar sobre o uso do cinto de segurança por todos os estudantes;
- 19.9.4.3. Não permitir que crianças menores de 10 anos viajem no banco dianteiro;
- 19.9.4.4. Auxiliar o condutor no embarque e desembarque dos estudantes, descendo do veículo para a abertura e fechamento das portas. Ajudar o estudante no desembarque e acompanhá-lo até a entrada da unidade escolar, para ser entregue ao funcionário da mesma;
- 19.9.4.5. Auxiliar o condutor nas manobras mais difíceis, inclusive descendo do veículo para melhor orientação;
- 19.9.4.6. Não permitir que os estudantes cometam quaisquer atos que comprometam a sua segurança e possam provocar acidentes e prejudicar o bom andamento dos trabalhos;
- 19.9.4.7. Comunicar ao órgão gestor as irregularidades observadas na operação das linhas;
- 19.9.4.8. Orientar os estudantes quanta ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela;
- 19.9.4.9. Zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto;
- 19.9.4.10. Identificar a instituição de ensino dos respectivos estudantes e entregá-los ao inspetor de alunos;
- 19.9.4.11. Ajudar os estudantes a subir e a descer as escadas dos veículos;
- 19.9.4.12. Verificar a segurança dos estudantes no momento do embarque e do desembarque;
- 19.9.4.13. Verificar os horários dos transportes, informando aos estudantes e pais/responsáveis;
- 19.9.4.14. Conferir se todos os estudantes frequentes no dia estão retomando para os lares;
- 19.9.4.15. Ajudar os responsáveis na locomoção de estudantes especiais;
- 19.9.4.16. Executar tarefas afins;
- 19.9.4.17. Tratar os estudantes, pais, responsáveis, professores e outros indivíduos que se relacionarem em função de suas atribuições com urbanidade e respeito, comunicar casos de conflito ao responsável pelo transporte de estudantes;
- 19.9.4.18. Ser pontual e assíduo, ter postura ética e apresentar-se com vestimentas confortáveis e adequadas para o melhor atendimento as necessidades dos estudantes;
- 19.9.4.19. Fazer a contagem diária dos estudantes transportados, preenchendo uma planilha e encaminhando para a Secretaria Municipal de Educação semanalmente, ou quando solicitado pelos responsáveis do setor;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

19.9.4.20. Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato;

19.9.4.21. Ajudar o estudante a atravessar a rua quando o ponto for do lado oposto;

19.9.4.22. Responder diretamente para a Secretaria Municipal da Educação.

19.10. DOS ITINERÁRIOS

19.10.01. Os itinerários serão elaborados com base nos endereços fornecidos pela Secretaria Municipal da Educação - Gerencia de Transporte Escolar, Suprimentos e Infraestrutura após assinatura do contrato.

19.10.02. Considerando que os estudantes residem em diversos locais do Município, e as unidades escolares também são variadas, a Empresa Contratada deve ponderar, ao elaborar o itinerário, que disporá de 8 (oito) veículos para realização do transporte dos estudantes beneficiários. Também deve cogitar a possibilidade de embarque e desembarque de um estudante, para posterior embarque de outro estudante, dentro do mesmo itinerário, no mesmo período, com o mesmo veículo.

19.10.03. Os veículos atenderão o horário compreendido entre as 06hs até às 20hs para os estudantes que serão transportados em período parcial e integral. No entanto, a Empresa Contratada deverá considerar a possibilidade da inserção de estudantes que estejam matriculados no período noturno.

19.10.04. As áreas de atuação serão os limites geográficos do Município de Araraquara.

19.10.05. A estimativa de rodagem diária e de aproximadamente 1.100 quilômetros.

19.10.06. Horários de atendimentos:

- AAEE - Associação de Atendimento Educacional Especializado

Manhã: 8h00- 12h00 / Tarde 13h00- 17h00

- APAE- Associação Pais e Amigos dos Excepcionais

Manhã: 8h00 - 12h00 / Tarde: 12h15 - 16h15 / Integral: 7h30 - 17h30

- CER Álvaro Waldemar Colino

Manhã: 7h30 - 11h20 / Tarde: 13h00 - 16h45

- CER Dona Cotinha de Barros

Manhã: 7h30 - 11h20 / Tarde: 13h00 - 16h45

- CER Maria Enaura Malavolta Magalhães



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

Manhã: 7h30 - 11h20 / Tarde: 13h00 - 16h45

- EE Angelina Lia Rolfsen

Manhã: 7h00 - 12h35 / Tarde: 13h00 - 18h35 / Noite: 19h00 - 22h40)

- EE Antonio Lourenço Correa

Manhã: 7h00 - 11h25 (1º ao 3º) – 7h00 – 11h30 (4º e 5º) / Tarde: 13h00- 17h25 (1º ao 3º) –
13h00 – 17h30 (4º e 5º)

- EE Jandyra Nery Gatti

Manhã: 7h00 - 11h30 / Tarde: 12h30 -17h00

- EMEF CAIC Rubens Cruz

Manhã: 7h00 - 12h00 / Tarde: 13h00 - 18h00

- EMEF Waldemar Saffiotti

Manhã: 7h00 - 12h00 / Tarde: 13h00 - 18h00

- Fundação TOQUE

Manhã: 7h30 - 11h30 / Tarde: 13h00 - 17h00

19.11. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

19.11.01. O serviço a ser executado e a locação de 8 (oito) veículos especiais, com plataforma elevatória para embarque e desembarque de passageiros, junto com condutor e monitor, para realizar o transporte escolar diários dos estudantes beneficiários do Programa de Transporte Escolar com mobilidade reduzida, a serem transportados de suas residências para as unidades escolares e vice-versa, da Zona Urbana e Rural da rede de ensino de Araraquara, pelo período de 12 (doze) meses.

19.11.02. A quantidade de veículos definida no presente considera o atendimento da demanda atual de estudantes. A Empresa Contratada deverá ser eficiente em cumprir o melhor itinerário para execução do serviço proposto.

19.11.03. Cada veículo poderá efetuar um itinerário por período, considerando o itinerário como o percurso desde o embarque do primeiro estudante, até o desembarque do último estudante,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

independentemente do quantitativo de entradas e saídas do veículo. Cogita-se o atendimento médio de 10 (dez) estudantes por dia por veículo, em seus variados itinerários diários. Com isso, calcula-se a possibilidade de transporte de até 80 (oitenta) estudantes beneficiados por meio deste atendimento, apesar do número atual de usuários cadastrados ser inferior.

19.11.04. Os veículos deverão ser especiais com plataforma elevatória para embarque e desembarque de estudantes e portar, além do condutor, também um monitor, conforme especificações.

19.11.05. O tempo de permanência máximo do estudante do embarque ao desembarque não deverá ultrapassar 50 minutos.

19.11.06. Os endereços que farão parte do percurso estão retratados nos itens anteriores.

19.11.07. O prazo de vigência é de 12 (doze) meses após assinatura do termo de contrato podendo ser prorrogado nas formas da lei.

19.11.08. O prazo para início da prestação de serviços: 10 dias corridos do recebimento da Ordem de Serviço.

19.11.09. A quantidade anual estimada de quilômetros rodados no transporte especial e de aproximadamente 290.400 km/ano sendo 1.100 km/dia x 22 dias por 12 meses.

19.11.10. Em função da dinâmica natural do serviço a ser contratado, a quantidade de linhas poderá ser ampliada ou reduzida, assim como o número de estudantes poderá ser modificado, visando atender de forma mais satisfatória os interesses da municipalidade.

19.11.11. As alterações dos itinerários estão previstas no edital uma vez que os estudantes beneficiados por muitas vezes não mantem o mesmo endereço por todo o ano letivo, conforme comprovam experiências anteriores. Nesse sentido, a Secretaria Municipal da Educação, através da Gerência de Transporte Escolar, Suprimentos e Infraestrutura, cumpre prever que as rotas e os itinerários não serão permanentes, podendo sofrer alterações para mais ou para menos, não tendo como estimar o quanto o percurso/rota irá diminuir ou aumentar.

19.11.12. Havendo modificação nas linhas que impliquem em alteração no custo da execução do contrato, o preço ofertado poderá ser convertido, para mais ou para menos, de tal forma a garantir o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos do §6º da Lei Federal nº 8.666/93, bem como poderá serem aditados/suprimidos nos termos da Lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

19.11.13. As alterações nas linhas do transporte de estudantes poderão ser feitas de tal forma a garantir o transporte de todos os estudantes beneficiados por esse serviço durante todos os dias letivos.

19.11.14. Havendo necessidade de desmembramento de linhas, ou criação de outras, que implique no aumento da quantidade de veículos a serem utilizados pela Empresa Contratada, a mesma deve tomar as medidas cabíveis para disponibilizar os veículos e implantar o serviço conforme determinado pela Secretaria Municipal da Educação, dentro do prazo máximo de 20 (vinte) dias.

19.12. Caberá ao licitante vencedor:

19.12.01. Comunicar por escrito ao setor de competente, com antecedência ao prazo de vencimento do fornecimento/execução do objeto da licitação, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

19.12.02. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos.

19.12.03. Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente ao ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

19.12.04. Apresentar, imediatamente, nos casos de cisão, incorporação ou fusão, a documentação comprobatória de sua situação.

19.13. A contratada será:

19.13.01. Responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado conforme (Art. 70 Lei 8666/03).

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.01. Exigir da Contratada que se responsabilize pelos exatos recolhimentos de todos os encargos fiscais, trabalhistas, sociais e previdenciários.

20.02. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas.

20.03. Promover a retenção dos tributos pertinentes.

20.04. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados que estejam em desacordo com as especificações técnicas anteriormente apresentadas;

20.05. Efetuar o pagamento após a apresentação da fatura pela Contratada nas condições estipuladas em contrato;

21. DOS ENCARGOS / TRIBUTOS / TAXAS / SEGUROS

21.1. A CONTRATADA arcará com todos encargos, incidentes, sejam da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil, criminal, previdenciária, de acidentes de trabalho, ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

indenizações de qualquer natureza devidas a seus empregados, dirigentes, prepostos envolvidos no trabalho pertinente ao objeto de licitação, bem como responderá por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

21.2. A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.

22. DA TRANSFERÊNCIA / SUBCONTRATAÇÃO.

22.1 É vedado a CONTRATADA ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do Contrato.

23. DA RESCISÃO DO CONTRATO

23.1 Este contrato será rescindido de pleno direito e para todos os fins em caso de liquidação ou dissolução, concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, recuperação judicial e extrajudicial e decretação de falência da contratada.

23.2 O contrato também será rescindido de pleno direito na hipótese de reorganização empresarial, por via de fusão, cisão ou incorporação, sem que os sócios / quotistas da CONTRATADA mantenham o mesmo CNPJ, e no mínimo 50% (cinquenta por cento) do capital da empresa resultante da reorganização, desde que coloque em risco a execução do contrato.

23.3. O contrato será rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal 8.666/1993 e nos seguintes casos:

23.3.1. Inadimplemento das cláusulas contratuais.

23.3.2. Razões de interesse público, devidamente comprovado.

23.3.3. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada.

23.4. Outrossim, constituirão motivos para rescisão do contrato:

23.4.1. O não cumprimento reiterado de cláusulas contratuais.

23.4.2. A paralisação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação à Secretaria Municipal da Educação.

23.4.3. A rescisão dará causa à perda das cauções realizadas ou à cobrança global da fiança bancária por parte da Prefeitura, quando for o caso, sem prejuízo de outras sanções previstas no presente edital e na legislação vigente.

23.5. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato administrativo unilateral e escrito do Município nos casos do art 78, inciso I a XII e XVII da Lei Federal nº 8666/1993, ou de forma amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência por parte da Administração, ou ainda judicialmente, nos termos da lei regente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

23.6. A rescisão contratual, por culpa da contratada, poderá acarretar a aplicação de multa equivalente a 3% do valor do contrato, independentemente das penalidades administrativas a serem impostas.

23.7. A falência da Contratada provocará a rescisão de pleno direito do contrato, como também a declaração judicial de insolvência e a abertura do concurso de credores.

23.8. Dos os casos de penalizações, será facultada à contratada ampla defesa, na forma da Lei.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação. É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.2 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.3 A Administração reserva-se no direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

24.4 A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

24.5 Fica estabelecido que o Foro da Comarca de Araraquara será apto a dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do contrato, qualquer que seja a natureza da ação competente, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24.6 Fazem parte integrante deste Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de referência

Anexo II – Modelo de proposta de preços

Anexo III – Modelo de declaração de enquadramento em ME ou EPP

Anexo IV - Declaração de inexistência de fato impeditivo

Anexo V - Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Anexo VI - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação na condição de microempresas ou empresas de pequeno porte

Anexo VII – Declaração de empregador perante o ministério do trabalho.

Anexo VIII - Modelo referencial de conhecimento do edital

Anexo IX– Declaração de documentos a disposição do tribunal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

Anexo X – Declaração de ciência dos serviços a serem prestados

Anexo XI – Ordem de serviço

Anexo XII – Minuta de Contrato

Anexo XIII – Termo de Ciência e Notificação

Anexo XIV – Planilha de Preços

Araraquara, 10 de novembro de 2022.

CLÉLIA MARA DOS SANTOS

Secretária da Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO

1.1. LOCAÇÃO DE 8 (OITO) VEÍCULOS ESPECIAIS, COM PLATAFORMA ELEVATORIA PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS, JUNTO COM CONDUTOR E MONITOR, PARA EXECUTAR TRANSPORTE ESCOLAR DE ESTUDANTES COM MOBILIDADE REDUZIDA, MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

2. JUSTIFICATIVA

2.2. A referida locação se justifica, uma vez que o fornecimento de transporte especial a estes estudantes atende a determinação da Resolução SE nº 27, de 09 de maio de 2011.

3. DA VISITA TÉCNICA

3.1. As empresas deverão fazer agendamento para realizar visita técnica acompanhada do gestor do contrato e responsável pelo transporte, com o fim de tirar todas as dúvidas e ter conhecimento das dificuldades e peculiaridade dos serviços, tendo em vista, que é um transporte especial.

3.2. A vistoria técnica deverá ser realizada até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para realização.

3.3. O agendamento da vistoria técnica deverá ser feito através do telefone (16)99784-6378 com o Felipe Pierri, Gerente de Transporte Escolar, Suprimentos e Almoxarifados.

4. DOS VEÍCULOS

4.1. O quantitativo de veículos definido pela Contratante atenta o número considerável de atendimento atual de estudantes beneficiários do Programa de Transporte Escolar, com mobilidade reduzida a serem transportados de suas residências para as unidades escolares e vice-versa, da Zona Urbana e Rural conforme disposto no item "8".

4.2. São responsabilidades da contratada todos os custos com o veículo para execução do transporte, inclusive o combustível.

4.3. Os veículos deverão ter o máximo de 7 (sete) anos da data de sua fabricação.

4.4. Os veículos deverão conter no mínimo 04 boxe e plataforma elevatória, com largura e capacidade que garanta o embarque e desembarque de usuários de cadeiras de rodas, inclusive, com pessoas obesas e o acesso de cadeiras de rodas manuais ou elétricas.

4.5. Os veículos a serem utilizados deverão estar em nome da Empresa Contratada, licenciados como aluguel, cadastrados junto ao Detran, com vistorias atualizadas no Transporte Escolar, de acordo com as normas no CTB, e resolução do Contran e portarias do Detran, bem como ter todos os equipamentos obrigatórios previstos nas leis pertinentes, quais sejam:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

- 4.5.1. Cintos de segurança em boas condições e para todos os passageiros.
- 4.5.2. Uma grade separando os estudantes da parte onde fica o motor.
- 4.5.3. Registrador de velocidade (tacógrafo), que é um aparelho instalado no painel do veículo que vai registrando a velocidade e as paradas do veículo em um disco de papel. Os discos devem ser trocados todos os dias e guardados pelo período de seis meses, porque serão exibidos ao Detran por ocasião da vistoria especial.
- 4.4.4. Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 centímetros de largura, a meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico ESCOLAR, padrão Helvética Bold, em preto, com altura de 20 a 30 centímetros, sendo que, em caso de veículo de carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
- 4.5. Os veículos que serão utilizados pela contratada deverão ser apresentados ao Gerente de Transporte Escolar, Suprimentos e Infraestrutura para que sejam vistoriados, confirmando as exigências do presente Edital.
- 4.6. Os veículos deverão ter sistema de rastreamento e monitoramento tanto do veículo como dos usuários para controle de embarque e desembarque via aplicativo. Este aplicativo deverá estar disponível tanto para Android e IOS.
- 4.7. A empresa vencedora deverá apresentar 02 (dois) veículos reservas nas mesmas condições dos demais.
- 4.8. A Empresa Contratada deverá possuir veículos em quantidade suficiente (unidades reservas) pois, caso algum dos veículos utilizados necessite manutenção corretiva, a prestação de serviços não ficará suspensa até que o veículo supracitado seja reparado.
- 4.9. A Secretaria Municipal da Educação pode a qualquer momento exigir a troca de veículo ou equipamento que não seja adequado ou não atenda as exigências e normas relativas aos serviços objeto deste edital, sem custo adicional.
- 4.10. A CONTRATADA deve manter os veículos e equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e de higiene. Esta exigência estende-se, também, as unidades reservas, constituindo-se obrigação contratual a limpeza e a manutenção de pintura em bom estado.
- 4.11. No prazo máximo de 30 dias da assinatura do contrato, deverá ser apresentada: **RELAÇÃO DOS VEÍCULOS A SEREM UTILIZADOS E SUAS RESPECTIVAS VISTORIAS DO CIRETRAN/SP.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

4.12. Deverá, ainda, apresentar apólice de Seguro Contra Terceiros e Seguro de passageiros, no valor de R\$50.000,00 por passageiro, inclusive para os condutores e monitores.

4.13. A Contratada deverá arcar com todos os custos decorrentes de acidentes e avarias, mantendo para isso seguro com cobertura total contra colisão, incêndio, roubo e terceiros, incluindo-se o pagamento da franquia.

4.14. A Contratada deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos veículos envolvidos na prestação dos serviços, desobrigando o Contratante de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens e acidentes não cobertos pelo seguro citado no parágrafo anterior.

5. DA MANUTENÇÃO

5.1. Os veículos locados deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva e/ou corretiva.

5.2. A Contratada deverá prestar assistência para atendimento e socorro do veículo disponível na referida prestação de serviço.

5.3. A Contratada deverá providenciar a imediata reposição, no prazo máximo de 2 (duas) horas, de veículos que estejam indisponíveis, seja por manutenção preventiva, seja por manutenção corretiva, avarias ou acidentes.

5.4. A Contratada deverá arcar com as despesas relativas a troca de óleo, lubrificantes e demais suprimentos, necessárias ao fiel cumprimento do objeto sob o contrato.

5.5. A empresa vencedora deverá implantar garagem na cidade de Araraquara-SP no prazo de 15(quinze) dias corridos da assinatura do contrato para guardar, manutenção e lavagem dos veículos.

5.6. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

5.6.1. A responsabilidade pela Manutenção Preventiva dos veículos objeto desta contratação será da empresa a ser contratada, devendo ser realizada periodicamente, obedecendo as recomendações do Manual do Proprietário de cada veículo.

5.7. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

5.7.1 A manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que necessário para substituição de um componente do veículo por desgaste ou por quebra do mesmo.

5.8. RELATÓRIOS E ATESTADOS

5.8.1. No final de cada mês, a Contratada deverá fornecer relatórios individualizados por cada veículo, assinados pelo Gestor do Contrato, juntamente com a nota fiscal, indicando:

5.8.1.1. Relatório de atendimentos realizados, com relação atualizada de usuários, tempo de utilização e quilometragem rodada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

5.8.1.2. Relatório de ocorrências no mês, indicando veículo parado por problemas de manutenção, quando houver.

6. DOS CONDUTORES E MONITORES

6.1. DOS CONDUTORES

6.1.1. O condutor deverá estar devidamente habilitado pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN.

6.1.2. Somente poderão conduzir veículos escolares os condutores previamente aprovados pelo Município, mediante autorização específica, precedida da comprovação das seguintes condições:

- I - Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- II- Ser portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria "D" ou "E";
- III- Ausência de infrações de trânsito de natureza grave ou gravíssima, ou reincidência em infrações médias, nos últimos 12 (doze) meses;
- IV- Comprovar a aprovação em curso especializado para o transporte de escolares, nos termos da regulamentação do CONTRAN;
- V- Apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 5 (cinco) anos;
- VI- Gozar de saúde física e mental, comprovados mediante atestado a ser fornecido pela Secretaria de Saúde do Município, outras exigências da legislação de trânsito.

6.1.3. Comprovados os documentos e condições especificados no item anterior, a Administração emitirá autorização específica para cada condutor, que deverá utilizá-la na forma de crachá.

6.1.4. Sempre que houver ingresso de novos condutores, estes deverão submeter-se aos mesmos procedimentos neste descritos.

6.1.5. Salvo em caso de emergência justificada, situação em que será admitida a utilização de condutor que preencha todos os requisitos exigidos no artigo anterior, constitui falta punível com multa a utilização de condutores sem o cumprimento das exigências do contidas neste Regulamento, no aspecto relativo a Autorização Municipal.

6.1.6. ATRIBUIÇÕES DOS CONDUTORES

- 6.1.6.1. Facilitar o embarque e desembarque dos estudantes, em especial aqueles com necessidades especiais;
- 6.1.6.2. Cumprir a obrigatoriedade de uso do cinto de segurança;
- 6.1.6.3. Cumprir e orientar a proibição de fumar no interior dos veículos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

- 6.1.6.4. Manter a ordem no interior do veículo;
- 6.1.6.5. Não permitir a atividade de vendedores ambulantes no interior do veículo;
- 6.1.6.6. Usar crachá de identificação em lugar visível aos estudantes;
- 6.1.6.7. Não colocar o veículo em movimento com as portas abertas;
- 6.1.6.8. Não permitir a entrada de pessoas não autorizadas (caronas);
- 6.1.6.9. O motorista, em hipótese alguma, deverá descer do veículo com o motor ligado;
- 6.1.6.10. O condutor deverá manter as portas dos veículos fechadas, durante todo o percurso.

6.2. DOS MONITORES

6.2.1. O monitor do transporte escolar, disponibilizados pela Empresa Contratada, deverão atender ao disposto na Resolução SE nº 28, de 12 de maio de 2011, a saber:

- I - ter idade superior a 18 (dezoito) anos;
- II - apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 5 (cinco) anos;
- III - apresentar-se devidamente identificado com crachá e colete contendo o dístico MONITOR, e com aparência pessoal adequada;
- IV - portar rádio de comunicação ou telefone celular;
- V - prestar esclarecimentos, sempre que solicitado, de quaisquer problemas relacionados à execução do transporte;
- VI - contatar regularmente o diretor ou responsável pela unidade escolar, ou com o gestor do convênio de transporte, mantendo-o informado de quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final da prestação dos serviços.

6.2.2. O monitor deverá permanecer no veículo durante todo o período de operação, auxiliando no embarque e desembarque dos estudantes e zelando, igualmente, pela vigilância e segurança dos estudantes transportados.

6.2.3. Poderá haver substituição do monitor indicado pela Contratada, com apresentação de documentação comprobatória dos requisitos aqui exigidos, mediante previa anuência e autorização expressa da CONTRATANTE.

6.2.4. Os requisitos referentes ao monitor serão exigidos somente no momento da contratação.

6.2.5. Para a contratação do monitor escolar é indispensável a realização e conclusão do curso específico de capacitação que inclua Primeiros Socorros, noções básicas sobre atendimento as pessoas portadoras de deficiências e ao Estatuto da Criança e do Adolescente.

6.2.6. Será exigido 01 (um) monitor por cada veículo com estudantes.

6.2.7. ATRIBUIÇÕES DOS MONITORES



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

- 6.2.7.1. Certificar o fechamento das portas quando o veículo estiver em movimento;
- 6.2.7.2. Certificar sobre o uso do cinto de segurança por todos os estudantes;
- 6.2.7.3. Não permitir que crianças menores de 10 anos viagem no banco dianteiro;
- 6.2.7.4. Auxiliar o condutor no embarque e desembarque dos estudantes, descendo do veículo para a abertura e fechamento das portas. Ajudar o estudante no desembarque e acompanhá-lo até a entrada da unidade escolar, para ser entregue ao funcionário da mesma;
- 6.2.7.5. Auxiliar o condutor nas manobras mais difíceis, inclusive descendo do veículo para melhor orientação;
- 6.2.7.6. Não permitir que os estudantes cometam quaisquer atos que comprometam a sua segurança e possam provocar acidentes e prejudicar o bom andamento dos trabalhos;
- 6.2.7.7. Comunicar ao órgão gestor as irregularidades observadas na operação das linhas;
- 6.2.7.8. Orientar os estudantes quanta ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela;
- 6.2.7.9. Zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto;
- 6.2.7.10. Identificar a instituição de ensino dos respectivos estudantes e entregá-los ao inspetor de alunos;
- 6.2.7.11. Ajudar os estudantes a subir e a descer as escadas dos veículos;
- 6.2.7.12. Verificar a segurança dos estudantes no momento do embarque e do desembarque;
- 6.2.7.13. Verificar os horários dos transportes, informando aos estudantes e pais/responsáveis;
- 6.2.7.14. Conferir se todos os estudantes frequentes no dia estão retomando para os lares;
- 6.2.7.15. Ajudar os responsáveis na locomoção de estudantes especiais;
- 6.2.7.16. Executar tarefas afins;
- 6.2.7.17. Tratar os estudantes, pais, responsáveis, professores e outros indivíduos que se relacionarem em função de suas atribuições com urbanidade e respeito, comunicar casos de conflito ao responsável pelo transporte de estudantes;
- 6.2.7.18. Ser pontual e assíduo, ter postura ética e apresentar-se com vestimentas confortáveis e adequadas para o melhor atendimento as necessidades dos estudantes;
- 6.2.7.19. Fazer a contagem diária dos estudantes transportados, preenchendo uma planilha e encaminhando para a Secretaria Municipal de Educação semanalmente, ou quando solicitado pelos responsáveis do setor;
- 6.2.7.20. Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato;
- 6.2.7.21. Ajudar o estudante a atravessar a rua quando o ponto for do lado oposto;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

6.2.7.22. Responder diretamente para a Secretaria Municipal da Educação.

7. DA LEGISLAÇÃO APLICADA

7.1. De acordo com o artigo 136 do Código de Trânsito Brasileiro, no que diz respeito a condução de escolares:

7.1.1. Os veículos especialmente destinados a condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto:

- I- registro como veículo de passageiros;
- II- inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
- III- pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, a meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
- IV- equipamento registrador instantaneo inalteravel de velocidade e tempo;
- V- lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
- VI - cintos de segurança em numero igual a lotação;
- VII - outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

8. DA INSPEÇÃO MENSAL DE VEÍCULOS

8.1. Mensalmente, no minimo, 20% da frota sera submetida a vistorias por parte do contratante, que serao realizadas de acordo com uma lista de verificação (modelo a seguir):



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

9. DOS ITINERÁRIOS

9.1. Os itinerários serão elaborados com base nos endereços fornecidos pela Secretaria Municipal da Educação - Gerencia de Transporte Escolar, Suprimentos e Infraestrutura após assinatura do contrato.

9.2. Considerando que os estudantes residem em diversos locais do Município, e as unidades escolares também são variadas, a Empresa Contratada deve ponderar, ao elaborar o itinerário, que disporá de 8 (oito) veículos para realização do transporte dos estudantes beneficiários. Também deve cogitar a possibilidade de embarque e desembarque de um estudante, para posterior embarque de outro estudante, dentro do mesmo itinerário, no mesmo período, com o mesmo veículo.

9.3. A seguir, a apresentação dos endereços dos estudantes atuais do Programa de Transporte Escolar.

ESTUDANTE	DESCRIÇÃO
AAR	Saída: Av. Maria Luiza Baxi, 515 Biagioni Destino: APAE - Av. Cientista Frederico de Marco, 750 - Jardim Cristo Rei (Vila Xavier), Araraquara - SP, 14801-040 Período: Integral Horário Chegada do destino: 07:30 h Saída do Destino: 17:30 h Dias da semana: Segunda a Sexta-feira
ACOB	Saída: R. Antonio Riva, 23 Victorio De Santi II Destino: EE Angelina Lia Rolfsen - Av. Eng. Domingos Ferrari Jr., S/N - Cecap, Araraquara - SP, 14811-230 Período: Tarde Horário Chegada do destino: 13:00 h Saída do Destino: 18:35 h Dias da semana: Segunda a Sexta-feira
ADA	Saída: Av. Angelo Visalli, 414 Adalberto Roxo Destino: APAE - Av. Cientista Frederico de Marco, 750 - Jardim Cristo Rei (Vila Xavier), Araraquara - SP, 14801-040 Período: Integral Horário Chegada do destino: 07:30 h Saída do Destino: 17:30 h Dias da semana: Segunda a Sexta-feira
AFC	Saída: Av. Flaminio Ramalho Junior, 420 Jd. Imperador Destino: APAE - Av. Cientista Frederico de Marco, 750 - Jardim Cristo Rei (Vila Xavier), Araraquara - SP, 14801-040



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

	<p>Período: Tarde Horário Chegada do destino: 12:15 h Saída do Destino: 16:15 h Dias da semana: Segunda a Sexta-feira</p>
ALVB	<p>Saída: R. Dr. Sylvio Menezes Berenguer, 378 Cecap II Destino: TOQUE - Av. Antônio Alves Araujo, nº 820 - Jardim Igaçaba, Araraquara - SP, 14804-394 Período: Tarde Horário Chegada do destino: 13:00 h Saída do Destino: 17:00 h Dias da semana: Segunda a Sexta-feira</p>
AP	<p>Saída: Av. Napoleão Ponge Luppe, s/n Jardim Morada do Sol (Vila Xavier), Araraquara - SP, 14810-429 Destino: AAEE -Associação de Atendimento Educacional Especializado - R. Mondo Archimedes, 620 - Jardim Aclimação, Araraquara - SP, 14806-121 Período: Manhã Horário Chegada do destino: 08:00 h Saída do Destino: 12:00 h Dias da semana: Segunda a Sexta-feira</p>
ARS	<p>Saída: R. Luigi Magri, 104 Jardim Santa Clara Destino: AAEE -Associação de Atendimento Educacional Especializado - R. Mondo Archimedes, 620 - Jardim Aclimação, Araraquara - SP, 14806-121 Período: Tarde Horário Chegada do destino: 13:00 h Saída do Destino: 17:00 h Dias da semana: Segunda a Sexta-feira</p>
ASG	<p>Saída: R. Pará, 213 Jardim Brasília Destino: AAEE -Associação de Atendimento Educacional Especializado - R. Mondo Archimedes, 620 - Jardim Aclimação, Araraquara - SP, 14806-121 Período: Tarde Horário Chegada do destino: 13:00 h Saída do Destino: 17:00 h Dias da semana: Segunda a Sexta-feira</p>
AVHPS	<p>Saída: R. Pedro Jose Laroca, 2865, BL 11 AP.13 Iguatemi Destino: EE Angelina Lia Rolfsen - Av. Eng. Domingos Ferrari Jr., S/N - Cecap, Araraquara - SP, 14811-230 Período: Tarde</p>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

	Horário Chegada do destino: 13:00 h Saída do Destino: 18:35 h Dias da semana: Segunda a Sexta-feira
AVM	Saída: Av. Gaspar Pierobon, 235 A. do Pinheiros II Destino: EE Antônio Lourenço Correa - R. Treze de Maio, 718, Araraquara - SP, 14810-086 Período: Manhã Horário Chegada do destino: 07:00 h Saída do Destino: 11:30 h Dias da semana: Segunda a Sexta-feira
BAJG	Saída: R. Sebastião Pierri, 293, It 20 qd1 Àguas do Paiol Destino: TOQUE - Av. Antônio Alves Araujo, nº 820 - Jardim Igaçaba, Araraquara - SP, 14804-394 Período: Manhã Horário Chegada do destino: 07:30 h Saída do Destino: 11:30 h Dias da semana: Segunda a Sexta-feira
BFI	Saída: Av. Victor Maria Pelosi, 907 Laura Molina Destino: APAE - Av. Cientista Frederico de Marco, 750 - Jardim Cristo Rei (Vila Xavier), Araraquara - SP, 14801-040 Período: Manhã Horário Chegada do destino: 08:00 h Saída do Destino: 12:00 h Dias da semana: Segunda a Sexta-feira
BGMS	Saída: Av. Juliana Pedro Leite, 916 Laura Molina Destino: EE Jandyra Nery Gatti - R. Mal. Artur da Costa e Silva - Jardim Imperador, Araraquara - SP Período: Manhã Período: Manhã Horário Chegada do destino: 07:00 h Saída do Destino: 11:30 h Dias da semana: Segunda a Sexta-feira
CRA	Saída: Av. Jose Benevenuto Fortes, 44 Jardim Roberto Selmi Dei Destino: APAE - Av. Cientista Frederico de Marco, 750 - Jardim Cristo Rei (Vila Xavier), Araraquara - SP, 14801-040 Período: Tarde Horário Chegada do destino: 12:15 h



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

	Saída do Destino: 16:15 h Dias da semana: Segunda a Sexta-feira
DB	Saída: Av. São Jose, 34 Quitandinha Destino: TOQUE- Av. Antônio Alves Araujo, nº 820 - JARDIM IGAÇABA, Araraquara - SP, 14804-394 Período: Tarde Horário Chegada do destino: 13:00 h Saída do Destino: 17:00 h Dias da semana: Segunda a Sexta-feira
DPF	Saída: Av. Jose de Alencar, 1657 Jd. Tabapuã Destino: TOQUE - Av. Antônio Alves Araujo, nº 820 - Jardim Igaçaba, Araraquara - SP, 14804-394 Período: Tarde Horário Chegada do destino: 13:00 h Saída do Destino: 17:00 h Dias da semana: Segunda a Sexta-feira
EG	Saída: R. Dr. Antônio Alonso Martinez, 15 - Altos de Pinheiros Destino: TOQUE- Av. Antônio Alves Araujo, nº 820 - JARDIM IGAÇABA, Araraquara - SP, 14804-394 Período: Tarde Horário Chegada do destino: 13:00 h Saída do Destino: 17:00 h Dias da semana: Segunda a Sexta-feira
GAM	Saída: Av. Paulo Silveira Ferraz, 410 Vila Xavier (Vila Xavier), Araraquara - SP, 14810-182 Destino: APAE - Av. Cientista Frederico de Marco, 750 - Jardim Cristo Rei (Vila Xavier), Araraquara - SP, 14801-040 Período: Tarde Horário Chegada do destino: 12:15 h Saída do Destino: 16:15 h Dias da semana: Segunda a Sexta-feira
GHP	Saída: Av. Gaspar Pierobon, 556 Altos de Pinheiros Destino: APAE - Av. Cientista Frederico de Marco, 750 - Jardim Cristo Rei (Vila Xavier), Araraquara - SP, 14801-040 Período: Tarde Horário Chegada do destino: 12:15 h Saída do Destino: 16:15 h



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

	Dias da semana: Segunda a Sexta-feira
GL	Saída: CER José do Amaral Velosa, Jd Paulistano Destino: EMEF CAIC Rubens Cruz - Av. Dr. José Logatti, s/nº - CEP. 14.806-344 - Selmi Dei III Período: Manhã Horário Chegada do destino: 07:00 h Saída do Destino: 12:00 h Dias da semana: Segunda a Sexta-feira
GLB	Saída: R. Engenho Jamie Pinheiro Uchoa Cintra, 60 Águas Do Paiol Destino: APAE - Av. Cientista Frederico de Marco, 750 - Jardim Cristo Rei (Vila Xavier), Araraquara - SP, 14801-040 Período: Tarde Horário Chegada do destino: 12:15 h Saída do Destino: 16:15 h Dias da semana: Segunda a Sexta-feira
GME	Saída: Av. Said Azzem, 920 Selmi Dei III Destino: CER Dona Cotinha de Barros - R. dos Estados, 1.061 - Jardim Brasil (Vila Xavier), Araraquara - SP, 14811-073 Período: Tarde Horário Chegada do destino: 13:00 h Saída do Destino: 17:45 h Dias da semana: Segunda a Sexta-feira
GTC	Saída: R. Luiz Dosvaldo, 551 Jd. Gardêneas Destino: TOQUE - Av. Antônio Alves Araujo, nº 820 - Jardim Igaçaba, Araraquara - SP, 14804-394 Período: Tarde Horário Chegada do destino: 13:00 h Saída do Destino: 17:00 h Dias da semana: Segunda a Sexta-feira
IFS	Saída: Av. Porfirio Marques de Andrade, 1693 Uirapuru Destino: AAEE - Associação de Atendimento Educacional Especializado - R. Mondo Archimedes, 620 - Jardim Aclimação, Araraquara - SP, 14806-121 Período: Tarde Horário Chegada do destino: 13:00 h



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

	Saída do Destino: 17:00 h Dias da semana: Segunda a Sexta-feira
ILF	Saída: Rua Dos Libaneses 310 Vila Nossa Senhora do Carmo Destino: CER Maria Enaura Malavolta Magalhães - Av. Padre Miguel Pocce, 595 - Vale do Sol, Araraquara - SP, 14804-112 Período: Tarde Horário Chegada do destino: 13:00 h Saída do Destino: 16:45 h Dias da semana: Segunda a Sexta-feira
JAH	Saída: Av. Arnaldo Delboni, 372 Jd. Ana Adelaide Destino: TOQUE - Av. Antônio Alves Araujo, nº 820 - Jardim Igaçaba, Araraquara - SP, 14804-394 Período: Tarde Horário Chegada do destino: 13:00 h Saída do Destino: 17:00 h Dias da semana: Segunda a Sexta-feira
JAS	Saída: R. São Vicente de Paulo, 252 Vila Vicentina Destino: APAE - Av. Cientista Frederico de Marco, 750 - Jardim Cristo Rei (Vila Xavier), Araraquara - SP, 14801-040 Período: Tarde Horário Chegada do destino: 12:15 h Saída do Destino: 16:15 h Dias da semana: Segunda a Sexta-feira
JASL	Saída: R. Angelina Bressan de Souza, 10- casa A, Águas do Paiol Destino: TOQUE - Av. Antônio Alves Araujo, nº 820 - Jardim Igaçaba, Araraquara - SP, 14804-394 Período: Tarde Horário Chegada do destino: 13:00 h Saída do Destino: 17:00 h Dias da semana: Segunda a Sexta-feira
JEZM	Saída: R. Alberto Cioni, 868 São Rafael Destino: AAEE -Associação de Atendimento Educacional Especializado - R. Mondo Archimedes, 620 - Jardim Aclimação, Araraquara - SP, 14806-121 Período: Manhã Horário Chegada do destino: 08:00 h Saída do Destino: 12:00 h



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

	Dias da semana: Segunda a Sexta-feira
JLB	Saída: R. Engenho Jamie Pinheiro Uchoa Cintra, 60 Águas do Paiol Destino: APAE - Av. Cientista Frederico de Marco, 750 - Jardim Cristo Rei (Vila Xavier), Araraquara - SP, 14801-040 Período: Tarde Horário Chegada do destino: 12:15 h Saída do Destino: 16:15 h Dias da semana: Segunda a Sexta-feira
JLO	Saída: Av. Jose Valente, 132 Jardim Santa Clara Destino: AAEE -Associação de Atendimento Educacional Especializado - R. Mondo Archimedes, 620 - Jardim Aclimação, Araraquara - SP, 14806-121 Período: Manhã Horário Chegada do destino: 08:00 h Saída do Destino: 12:00 h Dias da semana: Segunda a Sexta-feira
JNF	Saída: R. Heitor de Nuevo Campos, 213 Vale do Sol Destino: APAE - Av. Cientista Frederico de Marco, 750 - Jardim Cristo Rei (Vila Xavier), Araraquara - SP, 14801-040 Período: Tarde Horário Chegada do destino: 12:15 h Saída do Destino: 16:15 h Dias da semana: Segunda a Sexta-feira
JPRS	Saída: Av. Said Azem, 874 Valle Verde Destino: TOQUE - Av. Antônio Alves Araujo, nº 820 - Jardim Igaçaba, Araraquara - SP, 14804-394 Período: Tarde Horário Chegada do destino: 13:00 h Saída do Destino: 17:00 h Dias da semana: Segunda a Sexta-feira
JR	Saída: R. Bahia, 780 Vila Santa Maria (Vila Xavier) Destino: APAE - Av. Cientista Frederico de Marco, 750 - Jardim Cristo Rei (Vila Xavier), Araraquara - SP, 14801-040 Período: Tarde Horário Chegada do destino: 12:15 h Saída do Destino: 16:15 h Dias da semana: Segunda a Sexta-feira



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

JREA	<p>Saída: R. Danilo Alvarenga Reis, 520 Jardim Santa Clara Destino: APAE - Av. Cientista Frederico de Marco, 750 - Jardim Cristo Rei (Vila Xavier), Araraquara - SP, 14801-040</p> <p>Período: Tarde Horário Chegada do destino: 12:15 h Saída do Destino: 16:15 h Dias da semana: Segunda a Sexta-feira</p>
JVLE	<p>Saída: Av. Albert Einstein, 476 Pq. São Paulo Destino: EMEF Waldemar Saffiotti - R. Mario Barbugli, 1015 - Jardim Cruzeiro do Sul I e II, Araraquara - SP, 14808-378</p> <p>Período: Manhã Horário Chegada do destino: 07:00 h Saída do Destino: 12:00 h Dias da semana:</p>
KP	<p>Saída: Av. Jom Sidney Schiavon, s/n Adalberto Roxo Destino: APAE - Av. Cientista Frederico de Marco, 750 - Jardim Cristo Rei (Vila Xavier), Araraquara - SP, 14801-040</p> <p>Período: Tarde Horário Chegada do destino: 12:15 h Saída do Destino: 16:15 h Dias da semana: Segunda a Sexta-feira</p>
LA	<p>Saída: R. Piauí, 850 Jardim Brasil (Vila Xavier) Destino: APAE - Av. Cientista Frederico de Marco, 750 - Jardim Cristo Rei (Vila Xavier), Araraquara - SP, 14801-040</p> <p>Período: Tarde Horário Chegada do destino: 12:15 h Saída do Destino: 16:15 h Dias da semana: Segunda a Sexta-feira</p>
LABJ	<p>Saída: R. Marechal Deodoro da Fonseca, 889 Vila Xavier Destino: TOQUE - Av. Antônio Alves Araujo, nº 820 - Jardim Igaçaba, Araraquara - SP, 14804-394</p> <p>Período: Tarde Horário Chegada do destino: 13:00 h Saída do Destino: 17:00 h Dias da semana: Segunda a Sexta-feira</p>
LB	<p>Saída: R. Mario Zampieri, 1254 Vila Renata</p>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

	<p>Destino: TOQUE - Av. Antônio Alves Araujo, nº 820 - Jardim Igaçaba, Araraquara - SP, 14804-394</p> <p>Período: Tarde</p> <p>Horário Chegada do destino: 13:00 h</p> <p>Saída do Destino: 17:00 h</p> <p>Dias da semana: Segunda a Sexta-feira</p>
LB (irmão)	<p>Saída: R. Mario Zampieri, 1254 Vila Renata</p> <p>Destino: TOQUE - Av. Antônio Alves Araujo, nº 820 - Jardim Igaçaba, Araraquara - SP, 14804-394</p> <p>Período: Tarde</p> <p>Horário Chegada do destino: 13:00 h</p> <p>Saída do Destino: 17:00 h</p> <p>Dias da semana: Segunda a Sexta-feira</p>
LCG	<p>Saída: R. Carlos Alberto Fragnani, 873 Valle Verde</p> <p>Destino: TOQUE - Av. Antônio Alves Araujo, nº 820 - Jardim Igaçaba, Araraquara - SP, 14804-394</p> <p>Período: Tarde</p> <p>Horário Chegada do destino: 13:00 h</p> <p>Saída do Destino: 17:00 h</p> <p>Dias da semana: Segunda a Sexta-feira</p>
LCS	<p>Saída: R. Jose Alfredo Amaral, 558 Valle Verde</p> <p>Destino: EMEF CAIC Rubens Cruz - Av. Dr. José Logatti, s/nº - CEP. 14.806-344 - Selmi Dei III</p> <p>Período: Tarde</p> <p>Horário Chegada do destino: 13:00 h</p> <p>Saída do Destino: 18:00 h</p> <p>Dias da semana: Segunda a Sexta-feira</p>
LRR	<p>Saída: Av. Luiz Rodrigues Malheiros, 100 Valle Verde</p> <p>Destino: TOQUE - Av. Antônio Alves Araujo, nº 820 - Jardim Igaçaba, Araraquara - SP, 14804-394</p> <p>Período: Manhã</p> <p>Horário Chegada do destino: 07:30 h</p> <p>Saída do Destino: 11:30 h</p> <p>Dias da semana: Segunda a Sexta-feira</p>
LS	<p>Saída: R. Marechal Deodoro da Fonseca, 1144 Vila Xavier (Vila Xavier)</p> <p>Destino: TOQUE - Av. Antônio Alves Araujo, nº 820 - Jardim Igaçaba, Araraquara - SP, 14804-394</p>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

	<p>Período: Tarde Horário Chegada do destino: 13:00 h Saída do Destino: 17:00 h Dias da semana: Segunda a Sexta-feira</p>
MBF	<p>Saída: Av. Atilio Biscari nº 168, Jd. Brasil Destino: APAE - Av. Cientista Frederico de Marco, 750 - Jardim Cristo Rei (Vila Xavier), Araraquara - SP, 14801-040 Período: Manhã Horário Chegada do destino: 08:00 h Saída do Destino: 12:00 h Dias da semana: Segunda a Sexta-feira</p>
MDSR	<p>Saída: Av. Pedro Grecco, 468 Hortênsias Destino: TOQUE - Av. Antônio Alves Araujo, nº 820 - Jardim Igaçaba, Araraquara - SP, 14804-394 Período: Tarde Horário Chegada do destino: 13:00 h Saída do Destino: 17:00 h Dias da semana: Segunda a Sexta-feira</p>
MESC	<p>Saída: Av. Gaspar Pierobom, 204 A. do Pinheiros II Destino: TOQUE - Av. Antônio Alves Araujo, nº 820 - Jardim Igaçaba, Araraquara - SP, 14804-394 Período: Tarde Horário Chegada do destino: 13:00 h Saída do Destino: 17:00 h Dias da semana: Segunda a Sexta-feira</p>
MOFL	<p>Saída: Prof. Dorival Alves, 331 - Vila Xavier Destino: APAE - Av. Cientista Frederico de Marco, 750 - Jardim Cristo Rei (Vila Xavier), Araraquara - SP, 14801-040 Período: Tarde Horário Chegada do destino: 12:15 h Saída do Destino: 16:15 h Dias da semana: Segunda a Sexta-feira</p>
MOL	<p>Saída: Av. Pedro Paulo Antonieta, Q J LOTE 32 Jd. Acapulco Destino: TOQUE - Av. Antônio Alves Araujo, nº 820 - Jardim Igaçaba, Araraquara - SP, 14804-394 Período: Manhã</p>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

	Horário Chegada do destino: 07:30 h Saída do Destino: 11:30 h Dias da semana: Segunda a Sexta-feira
MSR	Saída: R. Jose Rodrigues, 389 Vila Xavier Destino: AAEE -Associação de Atendimento Educacional Especializado - R. Mondo Archimedes, 620 - Jardim Aclimação, Araraquara - SP, 14806-121 Período: Manhã Horário Chegada do destino: 08:00 h Saída do Destino: 12:00 h Dias da semana: Segunda a Sexta-feira
MVBS	Saída: R. Sebastião Lemos da Cruz, nº 535 Vila Biagioni Destino: CER Álvaro Waldemar Colino - Rua Jorge Nicolau Lauand, 700 - CEP. 14.810-310 - Jardim das Estações Período: Manhã Horário Chegada do destino: 07:30 h Saída do Destino: 11:20 h Dias da semana: Segunda a Sexta-feira
MVLE	Saída: Av. Albert Einstein, 476 Pq. São Paulo Destino: EMEF Waldemar Saffiotti - R. Mario Barbugli, 1015 - Jardim Cruzeiro do Sul I e II, Araraquara - SP, 14808-378 Período: Manhã Horário Chegada do destino: 07:00 h Saída do Destino: 12:00 h Dias da semana: Segunda a Sexta-feira
NGBG	Saída: Av. Cecilia Gonçalves Fernandes, 77 Jardim Esmeralda Destino: APAE - Av. Cientista Frederico de Marco, 750 - Jardim Cristo Rei (Vila Xavier), Araraquara - SP, 14801-040 Período: Tarde Horário Chegada do destino: 12:15 h Saída do Destino: 16:15 h Dias da semana: Segunda a Sexta-feira
PA	Saída: R. Angelo Raphael Vicente, 1137 Quitandinha Destino: APAE - Av. Cientista Frederico de Marco, 750 - Jardim Cristo Rei (Vila Xavier), Araraquara - SP, 14801-040 Período: Manhã Horário Chegada do destino: 08:00 h



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

	Saída do Destino: 12:00 h Dias da semana: Segunda a Sexta-feira
RAC	Saída: Av. Pablo Picasso, 164 Adalberto Roxo Destino: APAE - Av. Cientista Frederico de Marco, 750 - Jardim Cristo Rei (Vila Xavier), Araraquara - SP, 14801-040 Período: Tarde Horário Chegada do destino: 12:15 h Saída do Destino: 16:15 h Dias da semana: Segunda a Sexta-feira
RCO	Saída: R. Ehrle Pierri, 921 Jd. Portugal Destino: TOQUE - Av. Antônio Alves Araujo, nº 820 - Jardim Igaçaba, Araraquara - SP, 14804-394 Período: Manhã Horário Chegada do destino: 07:30 h Saída do Destino: 11:30 h Dias da semana: Segunda a Sexta-feira
RFGC	Saída: Av. Porfirio Marques de Andrade, 768 Uirapuru Destino: AAEE -Associação de Atendimento Educacional Especializado - R. Mondo Archimedes, 620 - Jardim Aclimação, Araraquara - SP, 14806-121 Período: Tarde Horário Chegada do destino: 13:00 h Saída do Destino: 17:00 h Dias da semana: Segunda a Sexta-feira
RLSB	Saída: R. Luiz Gonzaga de A. Carvalho, 36 Adalberto Roxo I Destino: TOQUE - Av. Antônio Alves Araujo, nº 820 - Jardim Igaçaba, Araraquara - SP, 14804-394 Período: Manhã Horário Chegada do destino: 07:30 h Saída do Destino: 11:30 h Dias da semana: Segunda a Sexta-feira
SSS	R. CL PM Joaquim Jose Maurino Rodrigues, 608- Jd. Rafaela Destino: TOQUE - Av. Antônio Alves Araujo, nº 820 - Jardim Igaçaba, Araraquara - SP, 14804-394 Período: Tarde Horário Chegada do destino: 13:00 h



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

	Saída do Destino: 17:00 h Dias da semana: Segunda a Sexta-feira
TCM	Saída: Av. Valquir Ascencao Ramos Barbieri, 12 - Jardim Sao Rafael II Araraquara - SP, 14806-855 Destino: APAE - Av. Cientista Frederico de Marco, 750 - Jardim Cristo Rei (Vila Xavier), Araraquara - SP, 14801-040 Período: Manhã Horário Chegada do destino: 08:00 h Saída do Destino: 12:00 h Dias da semana: Segunda a Sexta-feira
TES	Saída: Av. Gaspar Pierobon, 72 Altos de Pinheiros Destino: APAE - Av. Cientista Frederico de Marco, 750 - Jardim Cristo Rei (Vila Xavier), Araraquara - SP, 14801-040 Período: Tarde Horário Chegada do destino: 12:15 h Saída do Destino: 16:15 h Dias da semana: Segunda a Sexta-feira
TGSRV	Saída: Av. Sergio Carvalho de Macedo, 332 - Jardim São Rafael II Araraquara - SP, 14806-855 Destino: APAE - Av. Cientista Frederico de Marco, 750 - Jardim Cristo Rei (Vila Xavier), Araraquara - SP, 14801-040 Período: Tarde Horário Chegada do destino: 12:15 h Saída do Destino: 16:15 h Dias da semana: Segunda a Sexta-feira
TLM	Saída: Fazenda Santa Rita De Cassia -Estr Doutor Nelson Barbieri, - km-07 - - Recreio Campestre Idanorma Araraquara, SP - CEP: 14803-010 Destino: AAEE -Associação de Atendimento Educacional Especializado - R. Mondo Archimedes, 620 - Jardim Aclimação, Araraquara - SP, 14806-121 Período: Tarde Horário Chegada do destino: 13:00 h Saída do Destino: 17: 00 h Dias da semana: Segunda a Sexta-feira
VAJ	Saída: R. Prof. Marlene Marco, 74 Vila Katia Destino: APAE - Av. Cientista Frederico de Marco, 750 - Jardim Cristo Rei (Vila Xavier), Araraquara - SP, 14801-040 Período: Tarde Horário Chegada do destino: 12:15 h



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

	Saída do Destino: 16:15 h Dias da semana: Segunda a Sexta-feira
VAY	Saída: R.Marechal Arthur da Costa Silva, 605- Jd. Imperador Destino: AAEE -Associação de Atendimento Educacional Especializado - R. Mondo Archimedes, 620 - Jardim Aclimação, Araraquara - SP, 14806-121 Período: Tarde Horário Chegada do destino: 13:00 h Saída do Destino: 17: 00 h Dias da semana: Segunda a Sexta-feira
VGL	Saída: R. Barbosa, 780 Vila Xavier Destino: AAEE -Associação de Atendimento Educacional Especializado - R. Mondo Archimedes, 620 - Jardim Aclimação, Araraquara - SP, 14806-121 Período: Tarde Horário Chegada do destino: 13:00 h Saída do Destino: 17:00 h Dias da semana: Segunda a Sexta-feira
VP	Saída: Av. Olimpio Bolzan, s/n Selmi Dey Destino: EMEF Waldemar Saffiotti - R. Mario Barbugli, 1015 - Jardim Cruzeiro do Sul I e II, Araraquara - SP, 14808-378 Período: Manhã Horário Chegada do destino: 07:00 h Saída do Destino: 12:00 h Dias da semana: Segunda a Sexta-feira
VP	Saída: Av. Olimpio Bolzan, s/n Selmi Dey Destino: EMEF Waldemar Saffiotti - R. Mario Barbugli, 1015 - Jardim Cruzeiro do Sul I e II, Araraquara - SP, 14808-378 Período: Tarde Horário Chegada do destino: 13:00 h Saída do Destino: 18:00 h Dias da semana: Segunda a Sexta-feira
VPM	Saída: Av. Padre João Rodrigues Crepaldi, 1321 - A, Vila Tito de Carvalho (Vila Xavier) Destino: APAE - Av. Cientista Frederico de Marco, 750 - Jardim Cristo Rei (Vila Xavier), Araraquara - SP, 14801-040 Período: Tarde Horário Chegada do destino: 12:15 h Saída do Destino: 16:15 h



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

	Dias da semana: Segunda a Sexta-feira
WHCO	R. Ehrle Pierri, 921 Jd. Portugal Destino: TOQUE - Av. Antônio Alves Araújo, nº 820 - Jardim Igaçaba, Araraquara - SP, 14804-394 Período: Manhã Horário Chegada do destino: 07:30 h Saída do Destino: 11:30 h Dias da semana: Segunda a Sexta-feira
WSF	Saída: Av. Candido Portinari, 1018 Vila Xavier Destino: AAEE -Associação de Atendimento Educacional Especializado - R. Mondo Archimedes, 620 - Jardim Aclimação, Araraquara - SP, 14806-121 Período: Tarde Horário Chegada do destino: 13:00 h Saída do Destino: 17:00 h Dias da semana: Segunda a Sexta-feira

9.4. HORÁRIOS DE ATENDIMENTO

9.4.1. Os veículos atenderão o horário compreendido entre as 06hs até às 20hs para os estudantes que serão transportados em período parcial e integral. No entanto, a Empresa Contratada deverá considerar a possibilidade da inserção de estudantes que estejam matriculados no período noturno.

9.4.2. As áreas de atuação serão os limites geográficos do Município de Araraquara.

9.4.3. A estimativa de rodagem diária e de aproximadamente 1.100 quilômetros.

9.4.4. Horários de atendimentos:

- AAEE - Associação de Atendimento Educacional Especializado

Manhã: 8h00- 12h00 / Tarde 13h00- 17h00

- APAE-Associação Pais e Amigos dos Excepcionais

Manhã: 8h00 - 12h00 / Tarde: 12h15 - 16h15 / Integral: 7h30 -17h30

- CER Álvaro Waldemar Colino

Manhã: 7h30 - 11h20 / Tarde: 13h00 - 16h45



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

- CER Dona Cotinha de Barros
Manhã: 7h30 - 11h20 / Tarde: 13h00 - 16h45
- CER Maria Enaura Malavolta Magalhães
Manhã: 7h30 - 11h20 / Tarde: 13h00 - 16h45
- EE Angelina Lia Rolfsen
Manhã: 7h00 - 12h35 / Tarde: 13h00 - 18h35 / Noite: 19h00 - 22h40)
- EE Antonio Lourenço Correa
Manhã: 7h00 - 11h25 (1º ao 3º) – 7h00 – 11h30 (4º e 5º) / Tarde: 13h00- 17h25 (1º ao 3º) –
13h00 – 17h30 (4º e 5º)
- EE Jandyra Nery Gatti
Manhã: 7h00 - 11h30 / Tarde: 12h30 -17h00
- EMEF CAIC Rubens Cruz
Manhã: 7h00 - 12h00 / Tarde: 13h00 - 18h00
- EMEF Waldemar Saffiotti
Manhã: 7h00 - 12h00 / Tarde: 13h00 - 18h00
- Fundação TOQUE
Manhã: 7h30 - 11h30 / Tarde: 13h00 - 17h00

10. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

10.1. O serviço a ser executado e a locação de 8 (oito) veículos especiais, com plataforma elevatória para embarque e desembarque de passageiros, junto com condutor e monitor, para realizar o transporte escolar diários dos estudantes beneficiários do Programa de Transporte Escolar com mobilidade reduzida, a serem transportados de suas residências para as unidades escolares e vice-versa, da Zona Urbana e Rural da rede de ensino de Araraquara, pelo período de 12 (doze) meses.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

10.2. A quantidade de veículos definida no presente considera o atendimento da demanda atual de estudantes. A Empresa Contratada deverá ser eficiente em cumprir o melhor itinerário para execução do serviço proposto.

10.3. Cada veículo poderá efetuar um itinerário por período, considerando o itinerário como o percurso desde o embarque do primeiro estudante, até o desembarque do último estudante, independentemente do quantitativo de entradas e saídas do veículo. Cogita-se o atendimento médio de 10 (dez) estudantes por dia por veículo, em seus variados itinerários diários. Com isso, calcula-se a possibilidade de transporte de até 80 (oitenta) estudantes beneficiados por meio deste atendimento, apesar do número atual de usuários cadastrados ser inferior.

10.4. Os veículos deverão ser especiais com plataforma elevatória para embarque e desembarque de estudantes e portar, além do condutor, também um monitor, conforme especificações.

10.5. O tempo de permanência máximo do estudante do embarque ao desembarque não deverá ultrapassar 50 minutos.

10.6. Os endereços que farão parte do percurso estão retratados nos itens anteriores.

10.7. O prazo de vigência é de 12 (doze) meses após assinatura do termo de contrato podendo ser prorrogado nas formas da lei.

10.8. O início da prestação do serviço se dará no prazo de 10 dias úteis após assinatura do contrato.

10.9. A **quantidade anual** estimada de **quilômetros** rodados no transporte especial e de aproximadamente 290.400 km/ano sendo 1.100 km/dia x 22 dias por 12 meses.

10.10. Em função da dinâmica natural do serviço a ser contratado, a quantidade de linhas poderá ser ampliada ou reduzida, assim como o número de estudantes poderá ser modificado, visando atender de forma mais satisfatória os interesses da municipalidade.

10.11. As alterações dos itinerários estão previstas no edital uma vez que os estudantes beneficiados por muitas vezes não mantem o mesmo endereço por todo o ano letivo, conforme comprovam experiências anteriores. Nesse sentido, a Secretaria Municipal da Educação, através da Gerência de Transporte Escolar, Suprimentos e Infraestrutura, cumpre prever que as rotas e os itinerários não serão permanentes, podendo sofrer alterações para mais ou para menos, não tendo como estimar o quanto o percurso/rota irá diminuir ou aumentar.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

10.12. Havendo modificação nas linhas que impliquem em alteração no custo da execução do contrato, o preço ofertado poderá ser convertido, para mais ou para menos, de tal forma a garantir o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato do §6 da Lei 8666/93, bem como poderão serem admitidos/suprimidos nos termos da Lei.

10.13. As alterações nas linhas do transporte de estudantes poderão ser feitas de tal forma a garantir o transporte de todos os estudantes beneficiados por esse serviço durante todos os dias letivos.

10.14. Havendo necessidade de desmembramento de linhas, ou criação de outras, que implique no aumento da quantidade de veículos a serem utilizados pela Empresa Contratada, a mesma deve tomar as medidas cabíveis para disponibilizar os veículos e implantar o serviço conforme determinado pela Secretaria Municipal da Educação, dentro do prazo máximo de 20 (vinte) dias.

FELIPE PIERRI

Gerente de Transporte Escolar, Suprimentos e Almoxarifados



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

FORNECEDOR:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:				BAIRRO:	
CIDADE				CEP:	
FONE:					
E-MAIL:					
DADOS BANCÁRIOS	AGÊNCIA:		C/C:		
LOTE 01					
QTD	DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO MÊS	VALOT TOTAL MÊS	VALOR TOTAL 12 MESES
08	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ESPECIAIS, COM PLATAFORMA ELEVATÓRIA, TIPO VAN, PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS COM MOBILIDADE REDUZIDA – COM MÍNIMO DE 03 LUGARES PARA CADEIRA DE RODAS – PERÍODO DE 12 MESES				
VALOR GLOBAL DO LOTE					

Local e data

Assinatura do Responsável pela proposta



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na Rua/Av. _____, em _____/_____, a participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2022, PROCESSO 4452/2022, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como () Microempresa – ME, () Empresa de Pequeno Porte – EPP ou () Microempreendedor Individual - MEI, comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição atual, nos termos da lei.

IDENTIFICAÇÃO / ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2022, PROCESSO 4452/2022

Declaro, sob as penas da lei e para o fim específico de habilitação da empresa xxxxxx na presente licitação, que não existe qualquer fato impeditivo à habilitação da empresa licitante, ou à sua contratação com a Administração Pública, por atender integralmente as condições exigidas para sua habilitação, nos termos previstos no presente edital e na legislação em vigor.

Assim sendo, para os fins que se fizerem de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Local, data

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador - Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na Rua/Av. _____, em _____/_____, a participar do da PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2022, PROCESSO 4452/2022, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, declara, sob as penas da lei penal e civil, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente certame.

**IDENTIFICAÇÃO / ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO NA
CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na Rua/Av. _____, em _____/_____, a participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2022, PROCESSO 4452/2022, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, declara, sob as penas da lei penal e civil, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente certame na condição de () Microempresa (ME) , () Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou () Microempreendedor Individual - MEI, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

**IDENTIFICAÇÃO / ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PERANTE AO MINISTÉRIO DO TRABALHO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na Rua/Av. _____, em _____/_____, a participar do da PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2022, PROCESSO 4452/2022, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, declara, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de menor aprendiz, à partir de 14 anos.

IDENTIFICAÇÃO / ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

ANEXO VIII
MODELO REFERENCIAL DE CONHECIMENTO DO EDITAL

A signatária, para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2022, PROCESSO 4452/2022, DECLARA sob pena da Lei, a ciência de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de _____

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS A DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

(Este documento é preenchido somente com a empresa vencedora)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

CNPJ Nº: 45.276.128/0001-10

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ Nº: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

OBJETO: LOCAÇÃO DE 08 (OITO) VEÍCULOS ESPECIAIS, COM PLATAFORMA ELEVATÓRIA PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS, JUNTO COM CONDUTOR E MONITOR, PARA EXECUTAR TRANSPORTE ESCOLAR DE ESTUDANTES COM MOBILIDADE REDUZIDA, MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALOR (R\$): XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Declaramos, na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes ao correspondente Pregão Presencial, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Araraquara, xx de xxxxxxxx de 2022.

CLÉLIA MARA DOS SANTOS

Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

A

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EDITAL n XXX/2022

PROCESSO N: XXXX/2022

Declaro, sob as penas da lei e para o fim específico de habilitação da empresa(nome ou razão social da licitante)na presente licitação, promovida para a prestação de serviços especificados no Anexo I ao Edital respectivo, que a empresa está ciente dos serviços a serem prestados, que possui pessoal adequado e disponível, para a realização do objeto da Licitação bem como dos locais de sua execução.

Assim sendo, para os fins que se fizerem de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Local, data

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

ANEXO XI

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO (O.S)	EMPENHO N° ANO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO	
Nome do Responsável pelo Serviço	
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 – 1909 3301-1942 | licitacaoeduca@educararaquara.com

ANEXO XII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX-2020 - Livro XX - Folhas nº XXX a XXX

PROCESSO Nº 4452/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2022

CONTRATANTE: O Município de Araraquara, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação de Araraquara, representada neste ato pela Excelentíssima Secretária Municipal da Educação Sra. CLÉLIA MARA DOS SANTOS, brasileira, portadora do RG. Nº XXXXX e CPF/MF Nº XXXXX, ordenadora de despesa e autoridade competente devidamente designada pelo Decreto Municipal nº 12.447/2021 e pela Portaria nº 27.167/2021, ambos de lavra do Exmo. Prefeito Municipal, de ora em diante denominados CONTRATANTE.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º XXXXXXXXXXXX, estabelecida à XXXXXXXXXXXX, XXX – XXXXX, CEP: XXXXXXX, na cidade de XXXX - XX, representada pelo Senhor XXXXXXXXXXX, portador (a) da Cédula de Identidade n.º n.º XXXXXXX e CPF (MF) n.º XXXXXXX representação legal que lhe é outorgada.

As CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, que em virtude do PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2022, levado a efeito através do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4452/2022 XXX de XXX de 2022, homologado e adjudicado em XX/XX/XXXX obedecerá às seguintes cláusulas ou condições que mutuamente se obrigam:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS SERVIÇOS

01.01. Constitui objeto do presente contrato a **LOCAÇÃO DE 08 (OITO) VEÍCULOS ESPECIAIS, COM PLATAFORMA ELEVATÓRIA PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS, JUNTO COM CONDUTOR E MONITOR, PARA EXECUTAR TRANSPORTE ESCOLAR DE ESTUDANTES COM MOBILIDADE REDUZIDA, MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, nos termos da Homologação e Adjudicação publicada em xx de xxxxxxxx de 2022, fundamentado na Lei Federais nº 8.666/93 atualizada pelas legislações posteriores, e de conformidade com as demais especificações contidas no Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara - SP

(016) 3301 – 1909 3301-1942 | licitacaoeduca@educararaquara.com

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS FINANCEIROS

02.01. O valor total do presente contrato importa em R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxx) por 12 meses conforme planilha abaixo:

QTD	DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO MÊS	VALOR TOTAL MÊS	VALOR TOTAL 12 MESES
08	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ESPECIAIS, COM PLATAFORMA ELEVATÓRIA, TIPO VAN, PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS COM MOBILIDADE REDUZIDA – COM MÍNIMO DE 03 LUGARES PARA CADEIRA DE RODAS – PERÍODO DE 12 MESES				

02.02. Os recursos financeiros serão atendidos por verbas constantes do orçamento vigente e do próximo exercício codificados sob nº: 885-10.02.3.3.90.39.12.361.0117.2.271.01.2200000 e do empenho nº. xxxxxx/2022.

02.03. O valor do presente contrato, é relativo à locação de 08 veículos por um período de 12 meses conforme Anexo I do edital, porém na ocorrência de fatos superveniente, onde a quantidade de veículos precisar ser reduzida, o pagamento será efetuado apenas dos veículos que estiverem realizando a prestação de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

03.01. A contratação, objeto desta licitação, deverá ser executada em estrita conformidade com as exigências e condições constantes do Termo de Referência e demais anexos do edital.

03.02. A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses após assinatura do termo de contrato podendo ser prorrogado nas formas da lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP

(016) 3301 – 1909 3301-1942 | licitacaoeduca@educararaquara.com

03.03. PRAZO PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: 10 dias corridos do recebimento da Ordem de Serviço.

03.04. A CONTRATADA se responsabilizará pelos exatos recolhimentos de todos os encargos fiscais, trabalhistas, sociais e previdenciários, inclusive seguro de acidente de trabalho, apresentando a CONTRATANTE às guias de recolhimento quitadas do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), COFINS, PIS, das contribuições previdenciárias do INSS e do FGTS, relativas ao período da prestação dos serviços. A guia de quitação do INSS deverá ser apresentada em cópia autenticada junto com a Nota Fiscal, constando matrícula específica, em conformidade com o objeto do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

04.01. O recebimento do serviço dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da locação dos veículos, acessórios e equipamentos quanto aos prazos estabelecidos, a descrição, quantidade e condições de execução mediante recebimento de relatórios dos veículos de acordo com solicitado no presente edital através do Termo de Referência.

04.01.01. O recebimento definitivo ocorrerá de forma mensal somente após, o fornecimento de relatórios individualizados por cada veículo pela contratada assinados pelo Gestor do Contrato, juntamente com a nota fiscal, indicando:

- a) Relatório de atendimentos realizados, com relação atualizada de usuários, tempo de utilização e quilometragem rodada.
- b) Relatório de ocorrências no mês, indicando veículo parado por problemas de manutenção, quando houver.

04.02. O recebimento inicial do objeto da presente licitação será provisório até a verificação posterior das exigências acima descritas.

04.03. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição dos veículos, acessórios e equipamentos, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito ao número de serviços solicitados que não foram realizados, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara - SP

(016) 3301 – 1909 3301-1942 | licitacaoeduca@educararaquara.com

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUINTA -DO PAGAMENTO E REAJUSTE

05.01. O objeto do presente pregão deverá ser realizado, conforme especificações constantes no ANEXO I deste Edital.

05.02. Os preços ofertados serão fixos e irremovíveis durante 12 (doze) meses.

05.03. Os preços contratados serão reajustados a cada período de 12 (doze) meses, de acordo com a variação do IPCA, no período ou quando houver necessidade do reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, contados após data base da proposta conforme Art. 40, inciso XI da Lei 8666/93.

05.04. O pagamento será efetuado referente a execução mensal da quantidade de veículos que estiverem prestando serviço mediante a atestado emitido pela responsável da fiscalização do serviço.

05.04.01. Caso a quantidade de veículos utilizadas for reduzida por fatos supervenientes, o pagamento será efetuado apenas dos veículos que estiverem realizando a prestação de serviços.

05.05. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

05.06. O prazo do pagamento devido pelo Município é de um prazo não superior a 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante.

05.07. A medição e o faturamento deverão, ainda, observar as demais condições contidas no Termo de Referência – Anexo I – deste Edital.

05.08. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada

05.09. O serviço só será executado mediante solicitação da Secretaria da Educação.

05.10. Ocorrendo atraso no pagamento da fatura ou nota fiscal, o valor devido pelo MUNICÍPIO será atualizado pela variação “pro-rata die” pelo IPCA/IBGE desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios equivalentes a caderneta de poupança, na forma do art 1-F da Lei Federal nº 9494/1997, devido nas mesmas condições.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

06.01. A contratada deverá manter depositada perante a Tesouraria Municipal (2º andar) a importância de 1% (um por cento) do valor do presente contrato, a título de garantia, dentre as



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 – 1909 3301-1942 | licitacaoeduca@educararaquara.com

modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei Federal 8.666/1993, quais sejam: dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

06.02. A garantia do contrato deverá abranger um período de 3 (três) meses após o término da vigência contratual e assegurará a cobertura de todos os eventos ocorridos durante sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado após expirado o prazo de vigência do contrato ou de validade da garantia.

06.03. A garantia prestada caucionará o pagamento de:

06.03.01. Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;

06.03.02. Prejuízos diretos causados por culpa ou dolo do contratado durante a execução do objeto do contrato;

06.03.03. Multas, moratórias e compensatórias aplicadas ao contratado;

06.03.04. Obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas ao contrato e não adimplidas pelo contratado;

06.04. Não serão aceitas garantias que excluam qualquer espécie de responsabilidade civil, penal ou administrativa, salvo as seguintes:

06.04.01. Caso fortuito ou força maior;

06.04.02. Descumprimento das obrigações por atos ou fatos imputados exclusivamente ao Poder Público.

06.05. Alterado o valor do contrato ou prorrogados os prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições.

06.05.01. Se o valor da garantia for usado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pelo Poder Público a fazê-lo.

06.06. Constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, a garantia será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta fiança ou com autorização concedida pelo Poder Público para que a contratada realize o levantamento do depósito em dinheiro.

06.07. A garantia será liberada ou restituída pela Tesouraria em até 30 (trinta) dias contados da satisfação de todas as obrigações contratuais e, se em dinheiro, será atualizada monetariamente, de acordo com os ditames da Lei Federal 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara - SP

(016) 3301 – 1909 3301-1942 | licitacaoeduca@educararaquara.com

07.01. A empresa que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

07.02. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, fornecimento executado em desacordo com o contrato (Art. 76 da lei 8.666/93).

07.03. A inexecução parcial ou total da nota de empenho, caracteriza descumprimento da obrigação assumida e permitem aplicação das seguintes sanções pela SECRETARIA DA EDUCAÇÃO:

07.03.01. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

07.03.02. Multas;

07.03.03. Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, sendo: União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

07.03.04. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 anos.

07.04. A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho:

- a) Por dia no atraso do início da execução do serviço;
- b) Por veículo que não estiver de acordo com todas as exigências do edital, seja nas especificações do veículo aprovado, nos equipamentos que o compõe ou nas obrigações pré-estabelecidas para a prestação de serviços;
- c) Caso o licitante não apresente no prazo estabelecido a relação dos veículos e as devidas vistorias;
- d) Por veículo cuja manutenção não for realizada de acordo com o Termo de referência do edital;
- e) Caso não seja realizada reposição do veículo que necessitar de assistência ou socorro no prazo estabelecido no edital;
- f) Caso não sejam apresentadas pela empresa os relatórios e atestados solicitados no edital



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 – 1909 3301-1942 | licitacaoeduca@educararaquara.com

mensalmente;

g) Caso seja descumpridas as exigências para os condutores e monitores;

h) Caso não seja realizada a inspeção mensal dos veículos.

07.05. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo, sem prejuízo de outras sanções pela reincidência.

07.06. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.

07.07. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será ou descontada da(s) fatura(s) subsequentes a serem pagas ou cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da Contratante.

07.08. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação. No caso de declaração de inidoneidade, o prazo de defesa prévia é de 10(dez) dias da abertura de vista do processo ao interessado.

07.09. O procedimento dos recursos a serem interpostos em face das penalidades aplicadas seguirá o rito e a sistemática do art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

07.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

07.11. Os recursos interpostos em face das penalidades serão julgados pela autoridade competente, conforme o disposto art. 109, §4º da Lei Federal nº 8.666/93.

07.12. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

07.13. A suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

07.13.01. Retardarem a execução do Pregão;

07.13.02. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

07.13.03. Apresentarem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

CLAUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

08.01. É dever da contratada, consoante redação do art. 55, inciso XIII da Lei Federal 8.666/93, manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 – 1909 3301-1942 | licitacaoeduca@educararaquara.com

08.02. A empresa vencedora obriga-se a executar os serviços, objeto do presente, conforme as especificações, sujeitando-se ao controle de qualidade estabelecido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA.

08.03. São obrigações da CONTRATADA:

08.03.01. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração;

08.03.02. Utilizar pessoal habilitado e com conhecimentos técnicos acerca dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

08.03.03. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

08.03.04. Relatar à Administração, por escrito, toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

08.03.05. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menores de dezoito anos;

08.04. São obrigações da CONTRATADA em relação à prestação de serviços:

08.04.01. O quantitativo de veículos definido pela Contratante atenta o número considerável de atendimento atual de estudantes beneficiários do Programa de Transporte Escolar, com mobilidade reduzida a serem transportados de suas residências para as unidades escolares e vice-versa, da Zona Urbana e Rural conforme disposto no item "8" do Termo de Referência.

08.04.02. O combustível e demais custos dos veículos para a prestação de serviços.

08.04.03. Os veículos deverão ter o máximo de 7 (sete anos) da data de sua fabricação.

08.04.04. Os veículos deverão conter no mínimo 04 boxe e plataforma elevatória, com largura e capacidade que garanta o embarque e desembarque de usuários de cadeiras de rodas, inclusive, com pessoas obesas e o acesso de cadeiras de rodas manuais ou elétricas.

08.04.05. Os veículos a serem utilizados deverão estar em nome da Empresa Contratada, licenciados como aluguel, cadastrados junto ao Detran, com vistorias atualizadas no Transporte Escolar, de acordo com as normas no CTB, e resolução do Contran e portarias do Detran, bem como ter todos os equipamentos obrigatórios previstos nas leis pertinentes, quais sejam:

08.04.05.1. Cintos de segurança em boas condições e para todos os passageiros.

08.04.05.2. Uma grade separando os estudantes da parte onde fica o motor.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara - SP

(016) 3301 – 1909 3301-1942 | licitacaoeduca@educararaquara.com

08.04.05.3.Registrador de velocidade (tacógrafo), que e um aparelho instalado no painel do veículo que vai registrando a velocidade e as paradas do veículo em um disco de papel. Os discos devem ser trocados todos os dias e guardados pelo período de seis meses, porque serão exibidos ao Detran por ocasião da vistoria especial.

08.04.05.4.Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 centímetros de largura, a meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico ESCOLAR, padrão Helvética Bold, em preto, com altura de 20 a 30 centímetros, sendo que, em caso de veículo de carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas.

08.04.05.5.Os veículos que serão utilizados pela contratada deverão ser apresentados ao Gerente de Transporte Escolar, Suprimentos e Infraestrutura para que sejam vistoriados, confirmando as exigências do presente Edital.

08.04.05.6.Os veículos deverão ter sistema de rastreamento e monitoramento tanto do veículo como dos usuários para controle de embarque e desembarque via aplicativo. Este aplicativo deverá estar disponível tanto para Android e IOS.

08.04.06.A empresa vencedora deverá apresentar 02 (dois) veículos reservas nas mesmas condições dos demais.

08.04.07.A Empresa Contratada deverá possuir veículos em quantidade suficiente (unidades reservas) pois, caso algum dos veículos utilizados necessite manutenção corretiva, a prestação de serviços não ficará suspensa até que o veículo supracitado seja reparado.

08.04.08.A Secretaria Municipal da Educação pode a qualquer momento exigir a troca de veículo ou equipamento que não seja adequado ou não atenda as exigências e normas relativas aos serviços objeto deste edital, sem custo adicional.

08.04.09.A CONTRATADA deve manter os veículos e equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e de higiene. Esta exigência estende-se, também, as unidades reservas, constituindo-se obrigação contratual a limpeza e a manutenção de pintura em bom estado.

08.04.10.No prazo máximo de 30 dias da assinatura do contrato, deverá ser apresentada: **RELAÇÃO DOS VEÍCULOS A SEREM UTILIZADOS E SUAS RESPECTIVAS VISTORIAS DO CIRETRAN/SP.**

08.04.11.Deverá, ainda, apresentar apólice de Seguro Contra Terceiros e Seguro de passageiros, no valor de R\$50.000,00 por passageiro, inclusive para os condutores e monitores.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara - SP

(016) 3301 – 1909 3301-1942 | licitacaoeduca@educararaquara.com

08.04.12.A Contratada deverá arcar com todos os custos decorrentes de acidentes e avarias, mantendo para isso seguro com cobertura total contra colisão, incêndio, roubo e terceiros, incluindo-se o pagamento da franquia.

08.04.13.A Contratada deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos veículos envolvidos na prestação dos serviços, desobrigando o Contratante de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens e acidentes não cobertos pelo seguro citado no parágrafo anterior.

08.05. DA MANUTENÇÃO

08.05.01. Os veículos locados deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva e/ou corretiva.

08.05.02.A Contratada deverá prestar assistência para atendimento e socorro do veículo disponível na referida prestação de serviço.

08.05.03.A Contratada deverá providenciar a imediata reposição, no prazo máximo de 2 (duas) horas, de veículos que estejam indisponíveis, seja por manutenção preventiva, seja por manutenção corretiva, avarias ou acidentes.

08.05.04.A Contratada deverá arcar com as despesas relativas a troca de óleo, lubrificantes e demais suprimentos, necessárias ao fiel cumprimento do objeto sob o contrato.

08.05.05.A empresa vencedora deverá implantar garagem na cidade de Araraquara-SP no prazo de 15(quinze) dias corridos da assinatura do contrato para guardar, manutenção e lavagem dos veículos.

08.06. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

08.06.01.A responsabilidade pela Manutenção Preventiva dos veículos objeto desta contratação será da empresa a ser contratada, devendo ser realizada periodicamente, obedecendo as recomendações do Manual do Proprietário de cada veículo.

08.07. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

08.07.01.A manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que necessário para substituição de um componente do veículo por desgaste ou por quebra do mesmo.

08.08. RELATÓRIOS E ATESTADOS

08.08.01.No final de cada mês, a Contratada deverá fornecer relatórios individualizados por cada veículo, assinados pelo Gestor do Contrato, juntamente com a nota fiscal, indicando:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara - SP

(016) 3301 – 1909 3301-1942 | licitacaoeduca@educararaquara.com

08.08.02. Relatório de atendimentos realizados, com relação atualizada de usuários, tempo de utilização e quilometragem rodada.

08.08.03. Relatório de ocorrências no mês, indicando veículo parado por problemas de manutenção, quando houver.

08.09. DOS CONDUTORES E MONITORES

08.09.01. DOS CONDUTORES

08.09.01.1. O condutor deverá estar devidamente habilitado pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN.

08.09.01.2. Somente poderão conduzir veículos escolares os condutores previamente aprovados pelo Município, mediante autorização específica, precedida da comprovação das seguintes condições:

- I - Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- II- Ser portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria "D" ou "E";
- III- Ausência de infrações de trânsito de natureza grave ou gravíssima, ou reincidência em infrações médias, nos últimos 12 (doze) meses;
- IV- Comprovar a aprovação em curso especializado para o transporte de escolares, nos termos da regulamentação do CONTRAN;
- V- Apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 5 (cinco) anos;
- VI- Gozar de saúde física e mental, comprovados mediante atestado a ser fornecido pela Secretaria de Saúde do Município, outras exigências da legislação de trânsito.

08.09.01.3. Comprovados os documentos e condições especificados no item anterior, a Administração emitirá autorização específica para cada condutor, que deverá utilizá-la na forma de crachá.

08.09.01.4. Sempre que houver ingresso de novos condutores, estes deverão submeter-se aos mesmos procedimentos neste descritos.

08.09.01.5. Salvo em caso de emergência justificada, situação em que será admitida a utilização de condutor que preencha todos os requisitos exigidos no artigo anterior, constitui falta punível com multa a utilização de condutores sem o cumprimento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara - SP

(016) 3301 – 1909 3301-1942 | licitacaoeduca@educararaquara.com

das exigências do contidas neste Regulamento, no aspecto relativo a Autorização Municipal.

08.09.02. ATRIBUIÇÕES DOS CONDUTORES

- 08.09.02.1. Facilitar o embarque e desembarque dos estudantes, em especial aqueles com necessidades especiais;
- 08.09.02.2. Cumprir a obrigatoriedade de uso do cinto de segurança;
- 08.09.02.3. Cumprir e orientar a proibição de fumar no interior dos veículos;
- 08.09.02.4. Manter a ordem no interior do veículo;
- 08.09.02.5. Não permitir a atividade de vendedores ambulantes no interior do veículo
- 08.09.02.6. Usar crachá de identificação em lugar visível aos estudantes;
- 08.09.02.7. Não colocar o veículo em movimento com as portas abertas;
- 08.09.02.8. Não permitir a entrada de pessoas não autorizadas (caronas);
- 08.09.02.9. O motorista, em hipótese alguma, deverá descer do veículo com o motor ligado;
- 08.09.02.10. O condutor deverá manter as portas dos veículos fechadas, durante todo o percurso.

08.09.03. DOS MONITORES

08.09.03.1. O monitor do transporte escolar, disponibilizados pela Empresa Contratada, deverão atender ao disposto na Resolução SE nº 28, de 12 de maio de 2011, a saber:

- I- ter idade superior a 18 (dezoito) anos;
- II - apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 5 (cinco) anos;
- III - apresentar-se devidamente identificado com crachá e colete contendo o dístico MONITOR, e com aparência pessoal adequada;
- IV - portar rádio de comunicação ou telefone celular;
- V - prestar esclarecimentos, sempre que solicitado, de quaisquer problemas relacionados à execução do transporte;
- VI - contatar regularmente o diretor ou responsável pela unidade escolar, ou com o gestor do convênio de transporte, mantendo-o informado de quaisquer fatos ou anormalidades



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara - SP

(016) 3301 – 1909 3301-1942 | licitacaoeduca@educararaquara.com

que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final da prestação dos serviços.

08.09.03.2. O monitor deverá permanecer no veículo durante todo o período de operação, auxiliando no embarque e desembarque dos estudantes e zelando, igualmente, pela vigilância e segurança dos estudantes transportados.

08.09.03.3. Poderá haver substituição do monitor indicado pela Contratada, com apresentação de documentação comprobatória dos requisitos aqui exigidos, mediante previa anuência e autorização expressa da CONTRATANTE.

08.09.03.4. Os requisitos referentes ao monitor serão exigidos somente no momento da contratação.

08.09.03.5. Para a contratação do monitor escolar e indispensável a realização e conclusão do curso específico de capacitação que inclua Primeiros Socorros, noções básicas sobre atendimento as pessoas portadoras de deficiências e ao Estatuto da Criança e do Adolescente.

08.09.03.6. Será exigido 01 (um) monitor por cada veículo com estudantes.

08.09.04. ATRIBUIÇÕES DOS MONITORES

08.09.04.1. Certificar o fechamento das portas quando o veículo estiver em movimento;

08.09.04.2. Certificar sobre o uso do cinto de segurança por todos os estudantes;

08.09.04.3. Não permitir que crianças menores de 10 anos viajem no banco dianteiro;

08.09.04.4. Auxiliar o condutor no embarque e desembarque dos estudantes, descendo do veículo para a abertura e fechamento das portas. Ajudar o estudante no desembarque e acompanhá-lo até a entrada da unidade escolar, para ser entregue ao funcionário da mesma;

08.09.04.5. Auxiliar o condutor nas manobras mais difíceis, inclusive descendo do veículo para melhor orientação;

08.09.04.6. Não permitir que os estudantes cometam quaisquer atos que comprometam a sua segurança e possam provocar acidentes e prejudicar o bom andamento dos trabalhos;

08.09.04.7. Comunicar ao órgão gestor as irregularidades observadas na operação das linhas;

08.09.04.8. Orientar os estudantes quanta ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela;

08.09.04.9. Zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara - SP

(016) 3301 – 1909 3301-1942 | licitacaoeduca@educararaquara.com

- 08.09.04.10. Identificar a instituição de ensino dos respectivos estudantes e entregá-los ao inspetor de alunos;
- 08.09.04.11. Ajudar os estudantes a subir e a descer as escadas dos veículos;
- 08.09.04.12. Verificar a segurança dos estudantes no momento do embarque e do desembarque;
- 08.09.04.13. Verificar os horários dos transportes, informando aos estudantes e pais/responsáveis;
- 08.09.04.14. Conferir se todos os estudantes frequentes no dia estão retomando para os lares;
- 08.09.04.15. Ajudar os responsáveis na locomoção de estudantes especiais;
- 08.09.04.16. Executar tarefas afins;
- 08.09.04.17. Tratar os estudantes, pais, responsáveis, professores e outros indivíduos que se relacionarem em função de suas atribuições com urbanidade e respeito, comunicar casos de conflito ao responsável pelo transporte de estudantes;
- 08.09.04.18. Ser pontual e assíduo, ter postura ética e apresentar-se com vestimentas confortáveis e adequadas para o melhor atendimento as necessidades dos estudantes;
- 08.09.04.19. Fazer a contagem diária dos estudantes transportados, preenchendo uma planilha e encaminhando para a Secretaria Municipal de Educação semanalmente, ou quando solicitado pelos responsáveis do setor;
- 08.09.04.20. Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato;
- 08.09.04.21. Ajudar o estudante a atravessar a rua quando o ponto for do lado oposto;
- 08.09.04.22. Responder diretamente para a Secretaria Municipal da Educação.

08.10. DOS ITINERÁRIOS

08.10.01. Os itinerários serão elaborados com base nos endereços fornecidos pela Secretaria Municipal da Educação - Gerencia de Transporte Escolar, Suprimentos e Infraestrutura após assinatura do contrato.

08.10.02. Considerando que os estudantes residem em diversos locais do Município, e as unidades escolares também são variadas, a Empresa Contratada deve ponderar, ao elaborar o itinerário, que disporá de 8 (oito) veículos para realização do transporte dos estudantes



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara - SP

(016) 3301 – 1909 3301-1942 | licitacaoeduca@educararaquara.com

beneficiários. Também deve cogitar a possibilidade de embarque e desembarque de um estudante, para posterior embarque de outro estudante, dentro do mesmo itinerário, no mesmo período, com o mesmo veículo.

08.10.03. Os veículos atenderão o horário compreendido entre as 06hs até às 20hs para os estudantes que serão transportados em período parcial e integral. No entanto, a Empresa Contratada deverá considerar a possibilidade da inserção de estudantes que estejam matriculados no período noturno.

08.10.04. As áreas de atuação serão os limites geográficos do Município de Araraquara.

08.10.05. A estimativa de rodagem diária e de aproximadamente 1.100 quilômetros.

08.10.06. Horários de atendimentos:

- AAEE - Associação de Atendimento Educacional Especializado

Manhã: 8h00- 12h00 / Tarde 13h00- 17h00

- APAE- Associação Pais e Amigos dos Excepcionais

Manhã: 8h00 - 12h00 / Tarde: 12h15 - 16h15 / Integral: 7h30 - 17h30

- CER Álvaro Waldemar Colino

Manhã: 7h30 - 11h20 / Tarde: 13h00 - 16h45

- CER Dona Cotinha de Barros

Manhã: 7h30 - 11h20 / Tarde: 13h00 - 16h45

- CER Maria Enaura Malavolta Magalhães

Manhã: 7h30 - 11h20 / Tarde: 13h00 - 16h45

- EE Angelina Lia Rolfsen

Manhã: 7h00 - 12h35 / Tarde: 13h00 - 18h35 / Noite: 19h00 - 22h40)

- EE Antonio Lourenço Correa

Manhã: 7h00 - 11h25 (1º ao 3º) – 7h00 – 11h30 (4º e 5º) / Tarde: 13h00- 17h25 (1º ao 3º) –



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara - SP

(016) 3301 – 1909 3301-1942 | licitacaoeduca@educararaquara.com

13h00 – 17h30 (4º e 5º)

- EE Jandyra Nery Gatti

Manhã: 7h00 - 11h30 / Tarde: 12h30 -17h00

- EMEF CAIC Rubens Cruz

Manhã: 7h00 - 12h00 / Tarde: 13h00 - 18h00

- EMEF Waldemar Saffiotti

Manhã: 7h00 - 12h00 / Tarde: 13h00 - 18h00

- Fundação TOQUE

Manhã: 7h30 - 11h30 / Tarde: 13h00 - 17h00

08.11. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

08.11.1. O serviço a ser executado e a locação de 8 (oito) veículos especiais, com plataforma elevatória para embarque e desembarque de passageiros, junto com condutor e monitor, para realizar o transporte escolar diários dos estudantes beneficiários do Programa de Transporte Escolar com mobilidade reduzida, a serem transportados de suas residências para as unidades escolares e vice-versa, da Zona Urbana e Rural da rede de ensino de Araraquara, pelo período de 12 (doze) meses.

08.11.02. A quantidade de veículos definida no presente considera o atendimento da demanda atual de estudantes. A Empresa Contratada deverá ser eficiente em cumprir o melhor itinerário para execução do serviço proposto.

08.11.03. Cada veículo poderá efetuar um itinerário por período, considerando o itinerário como o percurso desde o embarque do primeiro estudante, até o desembarque do último estudante, independentemente do quantitativo de entradas e saídas do veículo. Cogita-se o atendimento médio de 10 (dez) estudantes por dia por veículo, em seus variados itinerários diários. Com isso, calcula-se a possibilidade de transporte de até 80 (oitenta) estudantes beneficiados por meio deste atendimento, apesar do número atual de usuários cadastrados ser inferior.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara - SP

(016) 3301 – 1909 3301-1942 | licitacaoeduca@educararaquara.com

08.11.04. Os veículos deverão ser especiais com plataforma elevatória para embarque e desembarque de estudantes e portar, além do condutor, também um monitor, conforme especificações.

08.11.05. O tempo de permanência máximo do estudante do embarque ao desembarque não deverá ultrapassar 50 minutos.

08.11.06. Os endereços que farão parte do percurso estão retratados nos itens anteriores.

08.11.07. O prazo de vigência é de 12 (doze) meses após assinatura do termo de contrato podendo ser prorrogado nas formas da lei.

08.11.08. O prazo para início da prestação de serviços: 10 dias corridos do recebimento da Ordem de Serviço.

08.11.09. A quantidade anual estimada de quilômetros rodados no transporte especial e de aproximadamente 290.400 km/ano sendo 1.100 km/dia x 22 dias por 12 meses.

08.11.10. Em função da dinâmica natural do serviço a ser contratado, a quantidade de linhas poderá ser ampliada ou reduzida, assim como o número de estudantes poderá ser modificado, visando atender de forma mais satisfatória os interesses da municipalidade.

08.11.11. As alterações dos itinerários estão previstas no edital uma vez que os estudantes beneficiados por muitas vezes não mantem o mesmo endereço por todo o ano letivo, conforme comprovam experiências anteriores. Nesse sentido, a Secretaria Municipal da Educação, através da Gerência de Transporte Escolar, Suprimentos e Infraestrutura, cumpre prever que as rotas e os itinerários não serão permanentes, podendo sofrer alterações para mais ou para menos, não tendo como estimar o quanto o percurso/rota irá diminuir ou aumentar.

08.11.12. Havendo modificação nas linhas que impliquem em alteração no custo da execução do contrato, o preço ofertado poderá ser convertido, para mais ou para menos, de tal forma a garantir o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos do §6º da Lei Federal nº 8.666/93, e nos seguintes casos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara - SP

(016) 3301 – 1909 3301-1942 | licitacaoeduca@educararaquara.com

08.11.13. As alterações nas linhas do transporte de estudantes poderão ser feitas de tal forma a garantir o transporte de todos os estudantes beneficiados por esse serviço durante todos os dias letivos.

08.11.14. Havendo necessidade de desmembramento de linhas, ou criação de outras, que implique no aumento da quantidade de veículos a serem utilizados pela Empresa Contratada, a mesma deve tomar as medidas cabíveis para disponibilizar os veículos e implantar o serviço conforme determinado pela Secretaria Municipal da Educação, dentro do prazo máximo de 20 (vinte) dias.

08.12. Caberá ao licitante vencedor:

08.12.01. Comunicar por escrito ao setor de competente, com antecedência ao prazo de vencimento do fornecimento/execução do objeto da licitação, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

08.12.02. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos.

08.12.03. Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente ao ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

08.12.04. Apresentar, imediatamente, nos casos de cisão, incorporação ou fusão, a documentação comprobatória de sua situação.

08.13. A contratada será:

08.13.01. Responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado conforme (Art. 70 Lei 8666/03).

CLÁUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

09.01. Exigir da Contratada que se responsabilize pelos exatos recolhimentos de todos os encargos fiscais, trabalhistas, sociais e previdenciários.

09.02. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas.

09.03. Promover a retenção dos tributos pertinentes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP

(016) 3301 – 1909 3301-1942 | licitacaoeduca@educararaquara.com

09.04. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados que estejam em desacordo com as especificações técnicas anteriormente apresentadas;

09.05. Efetuar o pagamento após a apresentação da fatura pela Contratada nas condições estipuladas em contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS / TRIBUTOS / TAXAS / SEGUROS

10.01. A CONTRATADA arcará com todos encargos, incidentes, sejam da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil, criminal, previdenciária, de acidentes de trabalho, ou indenizações de qualquer natureza devidas a seus empregados, dirigentes, prepostos envolvidos no trabalho pertinente ao objeto de licitação, bem como responderá por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

10.02. A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSFERÊNCIA / SUBCONTRATAÇÃO.

11.01. É vedado a CONTRATADA ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

12.01. Este contrato será rescindido de pleno direito e para todos os fins em caso de liquidação ou dissolução, concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, recuperação judicial e extrajudicial e decretação de falência da contratada.

12.02. O contrato também será rescindido de pleno direito na hipótese de reorganização empresarial, por via de fusão, cisão ou incorporação, sem que os sócios / quotistas da CONTRATADA mantenham o mesmo CNPJ, e no mínimo 50% (cinquenta por cento) do capital da empresa resultante da reorganização, desde que coloque em risco a execução do contrato.

12.03. O contrato será rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal 8.666/1993 e nos seguintes casos:

12.03.01. Inadimplemento das cláusulas contratuais.

12.03.02. Razões de interesse público, devidamente comprovado.

12.03.03. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada.

12.04. Outrossim, constituirão motivos para rescisão do contrato:

12.04.01. O não cumprimento reiterado de cláusulas contratuais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP

(016) 3301 – 1909 3301-1942 | licitacaoeduca@educararaquara.com

12.04.02. A paralisação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação à Secretaria Municipal da Educação.

12.04.03. A rescisão dará causa à perda das cauções realizadas ou à cobrança global da fiança bancária por parte da Prefeitura, quando for o caso, sem prejuízo de outras sanções previstas no presente edital e na legislação vigente.

12.05. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato administrativo unilateral e escrito do Município nos casos do art 78, inciso I a XII e XVII da Lei Federal nº 8666/1993, ou de forma amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência por parte da Administração, ou ainda judicialmente, nos termos da lei regente.

12.06. A rescisão contratual, por culpa da contratada, poderá acarretar a aplicação de multa equivalente a 3% do valor do contrato, independentemente das penalidades administrativas a serem impostas.

12.07. A falência da Contratada provocará a rescisão de pleno direito do contrato, como também a declaração judicial de insolvência e a abertura do concurso de credores.

12.08. Dos os casos de penalizações, será facultada à contratada ampla defesa, na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

13.01. O presente contrato fundamenta-se Lei Federal nº 10.520/2020; Decreto Municipal nº 8.257/2005; Lei Federal nº. 8.666/1993, atualizada pelas legislações posteriores; Lei Complementar Federal nº 123/2006, atualizada pelas legislações posteriores; Lei Complementar Federal nº 101/2000; Lei Orgânica do Município de Araraquara; Código de Defesa do Consumidor, aos anexos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2022, PROCESSO 4452/2022, bem como ao Termo de Referência (Anexo I) e a Proposta (Anexo II).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.01. Fica eleito o Foro da Comarca de Araraquara, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões oriundas deste Contrato.

E, assim, por estarem justos e contratados lavrou-se o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas instrumentárias.

ARARAQUARA, xx de xxxxxxx de 2022.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 – 1909 3301-1942 | licitacaoeduca@educararaquara.com

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

CLÉLIA MARA DOS SANTOS

EMPRESA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 – 1909 3301-1942 | licitacaoeduca@educararaquara.com

ANEXO XIII

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONTRATADA: **XXXXXXXXXX**

CONTRATO Nº XXX/2022 Livro XX- Folha nº XXX de XX/XX/XXXX.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2022, PROCESSO 4452/2022

OBJETO: LOCAÇÃO DE 08 (OITO) VEÍCULOS ESPECIAIS, COM PLATAFORMA ELEVATÓRIA PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS, JUNTO COM CONDUTOR E MONITOR, PARA EXECUTAR TRANSPORTE ESCOLAR DE ESTUDANTES COM MOBILIDADE REDUZIDA, MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

ADVOGADO (S): RODRIGO CUTIGGI – OAB/SP 245.921

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 – 1909 3301-1942 | licitacaoeduca@educararaquara.com

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCEP – CadTCEP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Araraquara, XX de XXXX de 2022

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo XXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXX

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: CLÉLIA MARA DOS SANTOS

Cargo: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

CPF: XXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: CLÉLIA MARA DOS SANTOS

Cargo: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

CPF: XXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: XXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 – 1909 3301-1942 | licitacaoeduca@educararaquara.com

Nome: CLÉLIA MARA DOS SANTOS

Cargo: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

CPF: XXXXXXXX

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara - SP

(016) 3301 – 1909 3301-1942 | licitacaoeduca@educararaquara.com

ANEXO XIV

PLANILHA DE PREÇOS

LOCAÇÃO DE 08 (OITO) VEÍCULOS ESPECIAIS, COM PLATAFORMA ELEVATÓRIA PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS, JUNTO COM CONDUTOR E MONITOR, PARA EXECUTAR TRANSPORTE ESCOLAR DE ESTUDANTES COM MOBILIDADE REDUZIDA, MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

QTD	DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO MÊS	VALOR TOTAL MÊS	VALOR TOTAL 12 MESES
08	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ESPECIAIS, COM PLATAFORMA ELEVATÓRIA, TIPO VAN, PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS COM MOBILIDADE REDUZIDA – COM MÍNIMO DE 03 LUGARES PARA CADEIRA DE RODAS – PERÍODO DE 12 MESES		29.953,33	239.626,64	2.875.519,68